SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0843

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 012/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 005/2013 - PMA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora as empresas: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, estabelecida a Avenida Ayrão, Nº 690 – Centro, CEP. 69.025-050, Manaus/AM e inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06, os itens 02, 03, 04, 05, 08, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 com o valor de **R$ 32.243,67 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos**) e **QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida a Avenida Borba, Nº 1136 – Cachoeirinha, CEP. 69.065-030, Manaus/AM os itens 01, 09 e 19 com o valor de **R$ 3.564,00 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais**). Devidamente adjudicado pelo Pregoeiro para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HIPERDIA E CONTROLADOS** destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

IV – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães, em 12 de abril de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:EABC09DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 012/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 005/2013 - PMA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora as empresas: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, estabelecida a Avenida Ayrão, Nº 690 – Centro, CEP. 69.025-050, Manaus/AM e inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06, os itens 02, 03, 04, 05, 08, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 com o valor de **R$ 32.243,67 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos**) e **QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida a Avenida Borba, Nº 1136 – Cachoeirinha, CEP. 69.065-030, Manaus/AM os itens 01, 09 e 19 com o valor de **R$ 3.564,00 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais**). Devidamente adjudicado pelo Pregoeiro para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HIPERDIA E CONTROLADOS** destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

IV – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providências.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães, em 12 de abril de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:BA8647E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações;

OBJETO: Aquisição de Canoa de Alumínio e Motor de Popa, através da Realização de Registro de Preços para atender aos órgãos e entidades da Administração Municipal.

DATA E HORÁRIO: 28 de maio de 2013, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/Am, 10 de maio de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DC635543

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimentos de Passagens Fluviais e Transportes de cargas, para atender a Prefeitura Municipal de Amaturá.

DATA E HORÁRIO: 28 de maio de 2013, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/Am, 10 de maio de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2C498D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações;

OBJETO: Aquisição de Veiculo Tipo Minivan, para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

DATA E HORÁRIO: 28 de maio de 2013, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/Am, 10 de maio de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D9B7E617

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimentos de Passagens aéreas, para atender a Prefeitura Municipal de Amaturá.

DATA E HORÁRIO: 28 de maio de 2013, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/Am, 10 de maio de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DEB0DC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações;

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, através da Realização de Registro de Preços para atender a Rede Municipal de Saúde.

DATA E HORÁRIO: 28 de maio de 2013, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/Am, 10 de maio de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:67E65407

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 275/13 DE 03 DE MAIO DE 2013.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÕES (COBRADE - 12.100).

O Senhor. **JECIMAR PINHEIRO MATOS**, Prefeito do município de Anamã, localizado no estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 54, Lei Orgânica Municipal no. 001/90, de 04 de abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Estar o Município de Anamã abalado com suas terras totalmente submersas pela águas do rio Solimões, devido a grande enchente deste ano,

II- A precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo, resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE, em anexo;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – **FIDE** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ***INUNDAÇÕES (COBRADE - 12.100*, conforme IN/MI nº 01/2012**, de 30 de agosto de 2012**.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se, as Autoridades Administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 03 DE MAIO DE 2013

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURICIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretario Municipal de Administração
Dec. n° 001/13

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:DF4F9C45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073 DE 10 MAIO DE 2013.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência na área do Município de Caapiranga provocada por Inundações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal, inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Instrução Normativa n°1, de 24 de agosto de 2012.

Considerando estar o Município de CAAPIRANGA - AM, vulnerável com o quadro de inundações e cheias dos rios afetando varias famílias do município, além de ser um fenômeno natural, é reforçado pelo agravamento das chuvas que atingem o município, ocasionando danos sociais, humanos, materiais e ambientais;

Considerando a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança do patrimônio e da população residente nas áreas afetadas.

Considerando a danificação de habitações;

Considerando os problemas causados na saúde publica pelo impacto em todo o sistema;

Considerando a necessidade de intervenção imediata para se evitar um dano vultoso para o município e para a população;

Considerando a danificação de vias públicas causando grandes problemas para o trafego de veículos dentro do município;

Considerando como consequências deste desastre, os danos e prejuízos para o município, constantes do Formulário de Informação do Desastre, anexo a este Decreto;

Considerando a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – COMDEC;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e despreparo da defesa civil local frente ao desastre,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural que caracterizam Situação de Emergência por Inundações na área do Município de Caapiranga.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas por fatos que caracterizam Situação de Emergência, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do Desastre e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos problemas encontrados, após adaptado à situação real dessa emergência.

Art. 3º. O prazo de vigência deste Decreto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2013.

JOAQUIM DE MATOS SOBRINHO
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, em Exercício

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:66AC8790

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2013_ 2ª CHAMADA PARA PROFESSOR.

2ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR ZONA RURAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias para o cargo de PROFESSOR, regulamentado pelo Edital 002/2013, para comparecerem nos locais, horários e datas especificados para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:

Data: no período de 06 a 08 de maio de 2013;
Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas

Documentos Exigidos:

02 fotos coloridas 3X4 recentes; documentos originais e cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Certificado de Alistamento Militar (p/ o sexo masculino), Comprovante de Registro nos Respectivos Conselhos ou Ordens de Fiscalização Profissional (nível superior); Comprovante de Residência.

Canutama-AM, 06 de maio de 2013.

JUAREZ DAMASCENO DE AMORIM
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO II

Professor – Ensino Fundamental e Infantil - Zona Rural

1. NAZARENO BENTES DAS NEVES
2. MARIA VALDIRENE RABELO DA SILVA
3. JOSÉ MARCOS FIRMINO GOMES
4. CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO
5. JANCLEIDE GOMES DE ALMEIDA
6. FRANCISCO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
7. ROGEILSON DA SILVA OLIVEIRA
8. KÉSIA OLIVEIRA DA SILVA
9. IRISNEIDE DA SILVA ALMEIDA
10. GÉSSICA CHAVES DA COSTA
11. LUCINÉIA COSTA DA SILVA

ANEXO III
Professor – Ensino Fundamental e Infantil – Zona Rural (Zona Sul)

01. ANITA BLOEMER ESSER
02. ADRIANA ALVES DA COSTA
03. JOELMA DA CONCEIÇÃO C. BARBOSA
04. SILVIO JOSÉ CORREA
05. ROBERTA SILVA DOS SANTOS
06. TATIANA RODRIGUES DA SILVA
07. RENILDA GOMES DE OLIVEIRA
08. CESÁR AUGUSTO DO NASCIMENTO LIMA
09. ANÚSIA CARVALHO DA COSTA
10. NELDI ANACLETO CHAVES
11. REGIANE GOMES DA COSTA
12. LIBIA COUTO DA SILVA
13. EUNICE ALVES AMORIM
14. MARIA ALCIONE FONSECA
15. MARTA CRUZ DE CARVALHO
16. DEUSILENE DE LIMA DE ARAÚJO
17. VERÔNICA BOTELHO DA SILVA
18. CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
19. UBIRAJARA DA SILVA FERREIRA
20. LAUDEVILSON LISBOA COSTA
21. NEIANE NASCIMENTO VIANA
22. LINDON KENEDY DA SILVA
23. MIRIAN BRAGA DOS SANTOS
24. JABINAEL RUBINEIA COSTA BENICIO
25. RAIMUNDO LOPES VIANA
26. MARCIA MACEDO DO NASCIMENTO
27. SOLANGE DE OLIVEIRA
28. ROSANA OLIVEIRA SILVA
29. LUCIA HELENA DOS SANTOS DUARTE
30. RODOLFO DE ARAÚJO

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F0ABBEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2013_ 1ª CHAMADA PARA MONITOR EDUCACIONAL

1ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias para o cargo de MONITOR EDUCACIONAL, regulamentado pelo Edital 001/2013, para comparecerem nos locais, horários e datas especificados para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:

Data: no período de 06 a 10 de maio de 2013;
Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas

Documentos Exigidos:

02 fotos coloridas 3X4 recentes; documentos originais e cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Certificado de Alistamento Militar (p/ o sexo

masculino), Comprovante de Registro nos Respectivos Conselhos ou Ordens de Fiscalização Profissional (nível superior); Comprovante de Residência.

Canutama-AM, 06 de maio de 2013.

JUAREZ DAMASCENO DE AMORIM
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO I

Monitor Educacional da Creche e Escolas Municipais

1. JOSÉ RUBENILDO F. DE ALMEIDA
2. JÁLISON B. LEÃO
3. SHAITON ALMEIDA MAUÉS
4. ELESSANDRO DA SILVA E SILVA
5. MARIA DO PERPETUO SOCORRO C. FROTA
6. FRANCINE ALVES BEZERRA
7. DINÁ AMARO DA SILVA
8. DEORDELHA PEREIRA DA SILVA
9. GEANE TRAJANO DE OLIVEIRA
10. MARILENE LIMA NOGUEIRA

Monitor PETI

1. KATIANA CORDEIRO QUADRO
2. REGIANE BATISTA ROCHA
3. RITA GOMES DA SILVA
4. FRANCISCO CLEISSON VIEIRA LOBATO
5. JOSIANE CALADO DE ALMEIDA
6. LUCINELDO PAIXÃO DAS CHAGAS

ANEXO II

Monitor Educacional - Zona Rural (Belo Monte)
1. CARLOS SOUSA NASCIMENTO
2. CLEMILDA NOEL DE SOUZA
3. JORGE ANDRÉ COSTA DE MENEZES
4. GEISE MARQUES DA SILVA

Monitor Educacional - Zona Sul
1. MARIA VALDECI DO CARMO MONTEIRO
2. RAIANE GOMES DE OLIVEIRA
3. GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS

Monitor Educacional PETI- Belo Monte
1. FÁBIO DA SILVA ALMEIDA
2. ELIABE COSTA DE ARAUJO

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B264402F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 010/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013 – CPL/PMCV

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013/SRP – CPL/PMCV, por sistema de registro de preços, no dia 24 de maio de 2013, às 09h00min, objetivando a FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO, INSTRUMENTAL E PERMANENTE). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, no período de 13/05/13 a 24/05/13, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00.

Careiro da Várzea (AM), 10 de maio de 2013.

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE SALLES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Pmcv

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:87A652A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 011/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013 – CPL/PMCV

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013/SRP – CPL/PMCV, por sistema de registro de preços, no dia 24 de maio de 2013, às 09h00min, objetivando a FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO, INSTRUMENTAL E PERMANENTE). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, no período de 13/05/13 a 24/05/13, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00.

Careiro da Várzea (AM), 10 de maio de 2013.

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE SALLES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Pmcv

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:12C92555

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 036/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 036/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Presencial nº. 036/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 875/2013, visando a Contratação de material gráfico, como fichas, blocos e outros, pelo menor preço por item (14 itens), a empresa seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **PRETACOR SERVIÇOS GRAFÍCOS LTDA-ME – item 1** R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais), **item 2** R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais), **item 3** R$ 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais), **item 4** R$ 14.584,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais), **item 5** R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), **item 6** R$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais), **item 7** R$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais), **item 8** R$ 22.200,00 (vinte e dois mil duzentos reais), **item 9** R$ 4.877,00 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais), **item 10** R$ 45.485,00 (quarenta a cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais, **item 11** R$ 1.615,00 (mil seiscentos e quinze reais), **item 12** R$ 14.935,00 (quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais), **item 13** R$

2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais, **item 14** 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

II – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Coari, 13 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E09C271E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **272/2013**, referente ao Pregão **040/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PRA TRANSPORTE DE MATERIAIS RESULTANTE DE OBRAS REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme costa na ATA, datada em 03/04/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **MARIA PAULA GOMES BRISSOW**, Inscrita com o **CNPJ: 14.711.759/0001-97,** com o valor global de **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 13 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:521E46EC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1951/2012**, referente ao Pregão **126/2012**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme costa na ATA, datada em 26/04/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **C.V MAQUINAS E IMPLEMENTOS- EPP**, Inscrita com o **CNPJ: 14.568.575/0001-10,** com o valor global de **R$ 734.620,00 (Setecentos e Trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais).**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 13 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF690B86

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **456/2013**, referente ao Pregão **044/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DAR SUPORTE DO SETOR RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme costa da ATA, datada em 12/04/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **MIQUEIAS DOS SANTOS OLIVEIRA-ME**, representada pelo Sr. Miqueias dos Santos Oliveira Inscrita com o **CNPJ: 10.709.036/0001-00,** com o valor global de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), pelo período de 10 Meses.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 22 de abril de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:252EBC6A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1929/2012**, referente ao Pregão **124/2012**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme costa na ATA, datada em 05/02/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **A J DILL, inscrita no CNPJ: 01.068.965/0001-89** pelo valor de R$ **369.670,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta Reais)**, **M.A. P DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 08.830.492/0001-54** pelo valor de R$ **403.333,40 (Quatrocentos e Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos), POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ: 01.106.257/0001-95** pelo valor de R$ **1.354.513,00 (Um milhão Trezentos e Cinquenta e quatro Mil Quinhentos e Treze Reais).** por ter sido as classificada no aludido certame.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 13 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:10D78E94

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2113/2012**, referente ao Pregão **022/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme costa na ATA, datada em 08/03/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **A P BASSO-ME**, Inscrita com o **CNPJ: 04.788.629/0001-07,** com o valor global de **R$ 230.850,00 (Duzentos e Trinta mil Oitocentos e Cinquenta Reais). AKAD DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, Inscrita com o **CNPJ: 08.975.887/0001-45,** com o valor global de **R$ 236.920,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Vinte Reais), M A P DOS SANTOS**, Inscrita com o **CNPJ: 08.830.492/0001-54,** com o valor global de **R$ 205.553,00 (Duzentos e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais)**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 09 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DB7B4F9A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1939/2012**, referente ao Pregão **120/2012**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme costa da ATA, datada em 10/01/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **ILBERTO AFONSO HENTGES**, Inscrita com o **CNPJ: 14.212.732/0001-50,** com o valor global de **R$ 155.376,70 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Setenta e seis Reais e Setenta Centavos). J OLIVEIRA SÁ**, Inscrita com o **CNPJ: 05.073.494/0001-58,** com o valor global de **R$ 208.403,80 (Duzentos e Oito Mil Quatrocentos e Três Reais e Oitenta Centavos).**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 09 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:97286EB2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **065/2013**, referente ao Pregão **027/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MADEIRA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme costa da ATA, datada em 11/03/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **M E SILVA DE AQUINO**, Inscrita com o **CNPJ: 03.624.503/0001-26,** com o valor global de **R$ 316.840,00 (Trezentos e Dezesseis Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 09 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:86DDE39C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2132/2012**, referente ao Pregão **014/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme costa da ATA, datada em 05/02/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **F L NASCIMENTO**, Inscrita com o **CNPJ: 07.196.129/0001-66,** com o valor global de **R$ 206.455,00 (Duzentos e Seis Mil quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 09 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4753D7CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 103/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – AMARILDO COSTA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.961.090/0001-38**, estabelecida na Av. 5 de Setembro, 1659, Bairro Centro, na Cidade Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu titular, o **Sr. Amarildo Costa**, inscrito no CPF nº 202.728.122-34 e no RG nº 232.114 – SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Humaitá.
2)- G.A COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **08.696.162/0001-18**, estabelecida na Av. Torquato Tapajós nº 8180, Colônia Terra Nova. Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **FRANCIMAR LOPES DE BRITO**, inscrito no CPF nº 406.108.102-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus - AM.
3)- BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **09.477.242/0001-45**, estabelecida na Rua Marechal Rondon nº 106,Cidade de Nova Aripuanã, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO BRASIL ALHO**, inscrito no CPF nº 135.486.382-87,residente e domiciliado na cidade de Novo Aripuanã.
4)- J. C. A DE OLIVEIRA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.327.197/0001-17** estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 2215 – Centro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **José Clailton Alves de Oliveira**, inscrito no CPF nº 315.114.902-25, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº1378 – Bairro de São Francisco, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LOCAÇÃO DE MAQUINARIO POR HORAS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 103/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho,

devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 02 de Maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AMARILDO COSTA - ME
Representante

G.A COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Representante

BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Representante

J. C. A DE OLIVEIRA ME
Representante

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:58030140

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 027/2013

FAVORECIDO: M.E SILVA DE AQUINO

CNPJ: 03.624.503/0001-26

Tendo em vista o resultado do julgamento da proposta do supracitado procedimento licitatório em 11 de Março de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa acima pelo valor de R$ **316.840,00 (Trezentos e dezesseis Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**, por ter sido a primeira classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 11 de Março de 2013

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E3063161

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1951/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 126/2012

FAVORECIDO: C.V MAQUINAS E IMPLEMENTOS- EPP

CNPJ: 14.568.575/0001-10

Tendo em vista o resultado do julgamento da proposta do supracitado procedimento licitatório em 26 de Abril de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa acima pelo valor de R$ **734.620,00 (Setecentos e Trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais)**, por ter sido a primeira classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 26 de Abril de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:26E62DF8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1927/2012

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 125/2012

FAVORECIDO: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 03.881.622/0001-64

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 26 de Abril de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.881.622/0001-64** pelo valor de R$ **1.108.640,00 (Um Milhão Cento e Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais)**, por ter sido a primeira classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 13 de Maio de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:61D8D98D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 020/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 05 de Março de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto às empresas **E.VEIGA DE LIMA – CONSTRUÇÕES-ME, inscrita no CNPJ: 14.635.506/0001-81** pelo valor de R$ **170.621,25 (Cento e Setenta Mil Seiscentos e Vinte um Reais e vinte cinco centavos)**, por ter sido as classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 13 de Maio de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3ABD2182

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1929/2012

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 124/2012

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 02 de Fevereiro de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto às empresas **A J DILL, inscrita no CNPJ: 01.068.965/0001-89** pelo valor de R$ **369.670,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta Reais)**, **M.A. P DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 08.830.492/0001-54** pelo valor de R$ **403.333,40 (Quatrocentos e Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos), POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ: 01.106.257/0001-95** pelo valor de R$ **1.354.513,00 (Um milhão Trezentos e Cinquenta e quatro Mil Quinhentos e Treze Reais)** por ter sido as classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 13 de Maio de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:43D3D40E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 34113 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor CLODOALDO JACÓ DE OLIVEIRA , CPF:682.274.852-00 com o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 02 de maio de 2013.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NACIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EFE083D0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 352/13 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor RAIMUNDO RAI GOMES FLORESTA, CPF Nº. **022.122.072-04** com o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6D5262DC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 551/13 da Secretaria Municipal de Ação.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor JOÃO REBOUÇAS DE ALMEIDA, CPF Nº. **4665.463.755-91** com o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), valor Mensal,** perfazendo um valor Global de **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 13 de maio de 2013.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4B2C3DCB

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013. Processo nº. 603/2013: Objeto: Contratação de atração Nacional para comemoração ao aniversario de Humaitá para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humaitá/Amazonas. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3AE7A3BB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 1884/2012 da Secretaria Municipal de Planejamento;
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, V da Lei 8.666/93 em favor SIMONE CRISTINA COELHO LENZI ALVES-ME , CNPJ 07.545.068/0001-03 com o valor de **R$ 93.383,00 (Noventa e Três Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 09 de maio de 2013.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NACIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1313093

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013. Processo nº. 1884/2012: Objeto: Contratação de empresa jurídica para aquisição de agua mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humaitá/Amazonas, durante o exercício 2013, tendo em vista que a licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°. 115/2013, marcada para o dia 29 de março de 2013, às 12:00 foi deserta. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, Justificativa: Licitação Deserta sem possibilidade de repetição imediata.

JOSE CIDENEI LOBO DO NACIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3DC1CA0A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 348/13 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor ANTONIA CORREIA NASCIMENTO, CPF Nº. **562.189.742-00** com o valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 04 de março de 2013.
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:49F5A638

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 344/13 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor JOSÉ NILSON CRUZ DA SILVA, CPF Nº. **486.082.622-15** com o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 04 de março de 2013.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB0DC4BE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 347/13 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor TATIANE CORREA PORFÍRIO, CPF Nº. **012.545.552-69** com o valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 04 de março de 2013.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9FBBAB15

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 342/13 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor GIRLANE DINIZ GOMES, CPF Nº. **828.229.482-91** com o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 04 de março de 2013.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2B17BEFA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 346/13 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor MARIA OLÍVIA FERREIRA BOTTON, CPF Nº. **493.416.772-20** com o valor de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 04 de março de 2013.
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8DDA89F9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 352/13 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor RAIMUNDO RAI GOMES FLORESTA, CPF Nº. **022.122.072-04** com o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1392F04B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 345/13 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor MARIA DO SOCORRO TRINDADE LEÃO, CPF Nº. **855.764.922-34** com o valor de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil E Quinhentos Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 04 de março de 2013.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A20E40E9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 343/13 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor CRISTÓVÃO MARQUES GARCIA, CPF Nº. **016.281.012-10** com o valor de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 04 de março de 2013.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:790A0FC2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 352/13 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor RAIMUNDO RAI GOMES FLORESTA, CPF Nº. **022.122.072-04** com o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 04 de março de 2013.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B8557546

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel n.º 073/2013, celebrado em 30 de Abril de 2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e Igreja Batista Nacional Canaã da Paz – CNPJ nº 01.828.347/0001-90.

3. OBJETO: Locação de Imóvel em Alvenaria, para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA SELMA DE MIRANDA FARIAS SANTOS – CEUS, para atendimento de alunos da EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

4. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

5. VALOR MENSAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos reais).

6. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação será de 10 (dez) meses a contar data de sua assinatura.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00.0011, sob Emprenho nº 2680/13, datado de 30/04/2013.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9EE6C0BC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **278/2013**, referente ao Pregão **038/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕ DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO- SEMED**, conforme costa na ATA, datada em 02/04/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Francisco Renildo Ales Maciel	13.218.598/0001-31	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Gerson Alves de Carvalho	13.218.794/0001-06	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Erson Benigno dos Santos	13.219.045/001-01	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Damião Fernandes Nascimento	13.199.074/001-40	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
Sebastião de Jesus de Almeida Lobato	13.655.243/0001-00	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
Francisco de Castro Teixeira	13.179.964/0001-76	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
Ivanildo dos Santos Almeida	13.218.175/0001-11	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
Poncenildo Fco. Araujo Garcia	13.201.138/0001-09	R$ 6.000,00	R$ 48.000,00
Francisco Xavier Teixeira Sodre	13.201.069/0001-25	R$ 800,00	R$ 6.400,00
Jaique Sebastião Silva Santos	13218.333/0001-33	R$ 900,00	R$ 7.200,00
Nilson de Oliveira da Silva	13.198.995/0001-99	R$ 750,00	R$ 6.000,00
Rozana Aragão de Araujo	17.622.913/0001-42	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00
João de Carvalho Gomes	14.000.787/001-04	R$ 4.500,00	R$ 36.000,00
José Nilson Meireles de Oliveira	13.181.027/0001-70	R$ 900,00	R$ 7.200,00
Aianes da Silva Ferreira	13.178.446/0001-52	R$ 682,00	R$ 5.456,00
André Reis Nogueira	17.596.902/0001-35	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Antônio Gilberto da Silva	13.185.070/0001-03	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
Cesar Dinis de Carvalho	13.237.303/0001-74	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00
Raimundo Passos de Souza	13.191.927/0001-06	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
Sebastião Lobato de Brito	13.191.657/0001-25	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
Manoel Germano Aguiar	17.596.599/0001-70	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
Raimunda Pereira Marques	13.198.444/0001-25	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Doroteia Ferreira Gomes	13.215.063/001-07	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Juvenal Quadros de Vais	13.178.621/0001-01	R$ 730,00	R$ 5.840,00
Valcenir Soares Barbosa	13.211.671/0001-43	R$ 825,00	R$ 6.600,00
Antonio Graciano Martins da Silva	13.190.942/0001-21	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
Elias da Silva Saraiva	13178.183/0001-81	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
Francisco Castilho de Castro	13.178.269/0001-04	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Maria Valdelene Campos Braga	13.190.851/0001-96	R$ 1.066,00	R$ 8.528,00
Anacleia Gomes Marques	13.179.093/0001-05	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
Julia Pestana da Silva	13.179.308/0001-98	R$ 700,00	R$ 5.600,00
Zue Passos Neves Junior	13.194.754/0001-71	R$ 1.034,00	R$ 8.272,00
Edicarlos Lima Reis	13.199.185/0001-57	R$ 678,00	R$ 5.424,00
José do Carmo Rosas	13.177.947/0001-14	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Adenildo dos Santos Lima	13.198.295/0001-02	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Benedito Rodrigues Teixeira	13.190.619/0001-58	R$ 1.650,00	R$ 13.200,00
Patricia Rodrigues Ramos	13.237.197/0001-29	R$ 1.265,00	R$ 10.120,00
Cedines Teixeira	13.178.524/001-19	R$ 950,00	R$ 7.600,00
Francisco Pereira Parente	13.217.263/0001-07	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Marcelo Braga dos Santos	15.622.744/0001-15	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Oziris Silva do Espirito Santo	13.178.721/0001-38	R$ 700,00	R$ 5.600,00
Eli Luiz Botelho Neves	13.191.342/0001-88	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Marcos Antonio T. Caetano	13.179.241/0001-91	R$ 4.500,00	R$ 36.000,00
Moiseis de França Lima	13.191.533/0001-40	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
Raimundo Fernandes de Carvalho	13.197.320/0001-25	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
Francisco Trindade Teixeira	13.201.138/0001-09	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Benedito Carvalho dos Santos	13.192.050/0001-60	R$ 1.750,00	R$ 14.000,00
Vivaldo dos Santos Marinho	13.178.377/0001-87	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
Ediclei Cardoso da Costa	13.191.588/0001-50	R$ 700,00	R$ 5.600,00
Evandro Saraiva da Silva	13.201.373/0001-72	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00
Lelia Neves da Silva	13.181.275/0001-10	R$ 1.922,00	R$ 15.376,00
Luiz Carlos de Andrade Caitano	13.217.687/0001-63	R$ 2.750,00	R$ 22.000,00
Rozilta Parente Garcia	13.204.660/0001-36	R$ 2.750,00	R$ 22.000,00
Marcelo Martins de Almeida	13.198.895/0001-52	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
Michele Pereira Gomes	15.439.652/0001-02	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
Vania Nascimento de Oliveira	13.237.481/0001-03	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Ronaldo Pereira da Silva	13.211.435/0001-27	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Raimundo Marques de Freitas	13.178.837/0001-77	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
Claudenor Torres Pereira	13.197.502/0001-04	R$ 900,00	R$ 7.200,00
José Carlos Almeida de Oliveira	13.191.082/0001-40	R$ 700,00	R$ 5.600,00
Andreza Alves Borges	13.223.788/0001-47	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Luiz Augusto Nunes dos Santos	17.557.967/0001-71	R$ 2.750,00	R$ 22.000,00
Siqueira Tur.	05.929.516/0001-39	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
A K Transporte Rodoviários LTDA	03.930.790/0001-00	R$ 37.000,00	R$ 296.000,00
J B C Transporte	10.861.263/0001-49	R$ 49.990,00	R$ 399.920,00
Vagner F. Cação	05.458.885/0001-90	R$ 30.934,00	R$ 278.406,00
M J Moraes Rosas - Navegação	11.055.204/0001-46	R$ 24.610,00	R$ 196.880,00

Por terem sido as classificada no aludido certame.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 04 de abril de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:86A41ADB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 278/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 038/2013

Tendo em vista o resultado do julgamento da proposta do supracitado procedimento licitatório em 02 de abril de 2013, tipo menor preço item, devidamente lavrado em ata, ADJUDICA o seu objeto as Empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Francisco Renildo Ales Maciel	13.218.598/0001-31	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Gerson Alves de Carvalho	13.218.794/0001-06	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Erson Benigno dos Santos	13.219.045/001-01	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Damião Fernandes Nascimento	13.199.074/001-40	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
Sebastião de Jesus de Almeida Lobato	13.655.243/0001-00	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
Francisco de Castro Teixeira	13.179.964/0001-76	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
Ivanildo dos Santos Almeida	13.218.175/0001-11	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
Poncenildo Fco. Araujo Garcia	13.201.138/0001-09	R$ 6.000,00	R$ 48.000,00
Francisco Xavier Teixeira Sodre	13.201.069/0001-25	R$ 800,00	R$ 6.400,00
Jaique Sebastião Silva Santos	13218.333/0001-33	R$ 900,00	R$ 7.200,00
Nilson de Oliveira da Silva	13.198.995/0001-99	R$ 750,00	R$ 6.000,00
Rozana Aragão de Araujo	17.622.913/0001-42	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00
João de Carvalho Gomes	14.000.787/001-04	R$ 4.500,00	R$ 36.000,00
José Nilson Meireles de Oliveira	13.181.027/0001-70	R$ 900,00	R$ 7.200,00
Aianes da Silva Ferreira	13.178.446/0001-52	R$ 682,00	R$ 5.456,00
André Reis Nogueira	17.596.902/0001-35	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Antônio Gilberto da Silva	13.185.070/0001-03	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
Cesar Dinis de Carvalho	13.237.303/0001-74	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00
Raimundo Passos de Souza	13.191.927/0001-06	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
Sebastião Lobato de Brito	13.191.657/0001-25	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
Manoel Germano Aguiar	17.596.599/0001-70	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00

Raimunda Pereira Marques	13.198.444/0001-25	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Doroteia Ferreira Gomes	13.215.063/001-07	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Juvenal Quadros de Vais	13.178.621/0001-01	R$ 730,00	R$ 5.840,00
Valcenir Soares Barbosa	13.211.671/0001-43	R$ 825,00	R$ 6.600,00
Antonio Graciano Martins da Silva	13.190.942/0001-21	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
Elias da Silva Saraiva	13178.183/0001-81	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
Francisco Castilho de Castro	13.178.269/0001-04	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Maria Valdelene Campos Braga	13.190.851/0001-96	R$ 1.066,00	R$ 8.528,00
Anacleia Gomes Marques	13.179.093/0001-05	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
Julia Pestana da Silva	13.179.308/0001-98	R$ 700,00	R$ 5.600,00
Zue Passos Neves Junior	13.194.754/0001-71	R$ 1.034,00	R$ 8.272,00
Edicarlos Lima Reis	13.199.185/0001-57	R$ 678,00	R$ 5.424,00
José do Carmo Rosas	13.177.947/0001-14	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Adenildo dos Santos Lima	13.198.295/0001-02	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Benedito Rodrigues Teixeira	13.190.619/0001-58	R$ 1.650,00	R$ 13.200,00
Patricia Rodrigues Ramos	13.237.197/0001-29	R$ 1.265,00	R$ 10.120,00
Cedines Teixeira	13.178.524/001-19	R$ 950,00	R$ 7.600,00
Francisco Pereira Parente	13.217.263/0001-07	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Marcelo Braga dos Santos	15.622.744/0001-15	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Oziris Silva do Espirito Santo	13.178.721/0001-38	R$ 700,00	R$ 5.600,00
Eli Luiz Botelho Neves	13.191.342/0001-88	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Marcos Antonio T. Caetano	13.179.241/0001-91	R$ 4.500,00	R$ 36.000,00
Moiseis de França Lima	13.191.533/0001-40	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
Raimundo Fernandes de Carvalho	13.197.320/0001-25	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
Francisco Trindade Teixeira	13.201.138/0001-09	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Benedito Carvalho dos Santos	13.192.050/0001-60	R$ 1.750,00	R$ 14.000,00
Vivaldo dos Santos Marinho	13.178.377/0001-87	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
Ediclei Cardoso da Costa	13.191.588/0001-50	R$ 700,00	R$ 5.600,00
Evandro Saraiva da Silva	13.201.373/0001-72	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00
Lelia Neves da Silva	13.181.275/0001-10	R$ 1.922,00	R$ 15.376,00
Luiz Carlos de Andrade Caitano	13.217.687/0001-63	R$ 2.750,00	R$ 22.000,00
Rozilta Parente Garcia	13.204.660/0001-36	R$ 2.750,00	R$ 22.000,00
Marcelo Martins de Almeida	13.198.895/0001-52	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
Michele Pereira Gomes	15.439.652/0001-02	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
Vania Nascimento de Oliveira	13.237.481/0001-03	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Ronaldo Pereira da Silva	13.211.435/0001-27	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Raimundo Marques de Freitas	13.178.837/0001-77	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
Claudenor Torres Pereira	13.197.502/0001-04	R$ 900,00	R$ 7.200,00
José Carlos Almeida de Oliveira	13.191.082/0001-40	R$ 700,00	R$ 5.600,00
Andreza Alves Borges	13.223.788/0001-47	R$ 678,00	R$ 5.424,00
Luiz Augusto Nunes dos Santos	17.557.967/0001-71	R$ 2.750,00	R$ 22.000,00
Siqueira Tur.	05.929.516/0001-39	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
A K Transporte Rodoviários LTDA	03.930.790/0001-00	R$ 37.000,00	R$ 296.000,00
J B C Transporte	10.861.263/0001-49	R$ 49.990,00	R$ 399.920,00
Vagner F. Cação	05.458.885/0001-90	R$ 30.934,00	R$ 278.406,00
M J Moraes Rosas - Navegação	11.055.204/0001-46	R$ 24.610,00	R$ 196.880,00

por terem sido as classificada no aludido certame.
Humaitá-Am, 02 de Abril de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C1285592

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel n.º 070/2013, celebrado em 05 de março de 2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e Cristóvão Marques Garcia – CPF nº 016.281.012-10.

3. OBJETO: Locação de Imóvel em madeira, localizado na Comunidade de Cristo Rei – Uruapiara, para servir de alojamento aos professores da ESCOLA MUNICIPAL RURAL CRISTO REI.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação iniciara em 05/03/2013 e chegará ao seu termo final em 31/12/2013.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00.0011, sob Emprenho nº 1697/13, datado de 04/03/2013.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F14663A5

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel n.º 066/2013, celebrado em 05 de março de 2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e Rai Gomes Floresta – CPF nº 022.122.072-04.

3. OBJETO: Locação de Imóvel em madeira, localizado na Comunidade de Três Casas – Rio Madeira, para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL RURAL EMANUEL DE SOUZA LOBO.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação iniciara em 05/03/2013 e chegará ao seu termo final em 31/12/2013.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00.0011, sob Emprenho nº 1703/13, datado de 04/03/2013.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB01AE05

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel n.º 073/2013, celebrado em 05 de março de 2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e Antônia Correia Nascimento – CPF nº 562.189.742-00.

3. OBJETO: Locação de Imóvel em madeira, localizado na Comunidade de Muanense – Rio Madeira, para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL RURAL JEFERSON PERES.

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação iniciara em 05/03/2013 e chegará ao seu termo final em 31/12/2013.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00.0011, sob Emprenho nº 1702/13, datado de 04/03/2013.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:68359733

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel n.º 069/2013, celebrado em 05 de março de 2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e José Nilson Cruz da Silva – CPF nº 486.082.622-15.

3. OBJETO: Locação de Imóvel em madeira, localizado na Comunidade de Muanense – Rio Madeira, para servir de alojamento aos professores da ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO DA CRUZ.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação iniciara em 05/03/2013 e chegará ao seu termo final em 31/12/2013.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00.0011, sob Emprenho nº 1698/13, datado de 04/03/2013.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA9BEF22

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel n.º 072/2013, celebrado em 05 de março de 2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e Tatiane Correa Porfírio – CPF nº 012.545.552-69.

3. OBJETO: Locação de Imóvel em alvenaria, localizado na Comunidade da Realidade – Br 319, Km 100, para servir de Alojamento dos professores que ministram aulas na ESCOLA MUNICIPAL RURAL MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS.

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação iniciara no ano letivo de 2013 e encerrará no término do referido ano letivo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00.0011, sob Emprenho nº 1701/13, datado de 04/03/2013.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BEAAA81B

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel n.º 067/2013, celebrado em 05 de março de 2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e Girlane Diniz Gomes – CPF nº 828.229.482-91.

3. OBJETO: Locação de Imóvel em madeira, localizado na Comunidade de Alegria – Rio Madeira, para servir de Alojamento dos professores municipais da ESCOLA MUNICIPAL RURAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação iniciara em 05/03/2013 e chegará ao seu termo final em 31/12/2013.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00.0011, sob Emprenho nº 1704/13, datado de 04/03/2013.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:45766444

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel n.º 071/2013, celebrado em 05 de março de 2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e Maria do Socorro Trindade Leão – CPF nº 855.764.922-34.

3. OBJETO: Locação de Imóvel em madeira, localizado na Comunidade de Valparaíso – Rio Madeira, para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL RURAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação iniciara em 05/03/2013 e chegará ao seu termo final em 31/12/2013.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00.0011, sob Emprenho nº 1699/13, datado de 04/03/2013.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:42374F9E

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel n.º 065/2013, celebrado em 05 de março de 2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e Maria Olívia Ferreira Botton – CPF nº 493.416.772-20.

3. OBJETO: Locação de Imóvel em alvenaria/madeira, localizado no Distrito de Auxiliadora – Rio Madeira, para servir de Alojamento dos professores municipais lotados na ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS SÁVIO, por um período de 10(dez) meses.

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação iniciara no ano letivo de 2013 e encerrará no término do referido ano letivo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00.0011, sob Emprenho nº 1700/13, datado de 04/03/2013.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE026A17

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Convênio de nº. 002/2013, celebrado em 13/05/2013.

2. **CONTRATANTES**: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, E A COLÔNIA DE PESCADORES Z-31 DR RENATO PEREIRA GONÇALVES.

3. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo a Cooperação entre o Município e a Colônia de Pescadores Z-31 Dr. Renato Pereira Gonçalves, visando o pagamento de 50% (Cinqüenta por Cento) da tarifa mensal do consumo de energia elétrica do imóvel situado à Rua Monteiro, 2111, sede da Colônia.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.40.43.00.00.00.00.0010 – Subvenções Sociais.
.
5. **PRAZO**: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13/05/2013 até 13/05/2015.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9401912F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de abril de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A PROFESSORA JUCIANA DA SILVA LEITE QUE COMPÕE O QUADRO DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o § 2º, o inciso II do artigo 50 da Lei Municipal nº 127/98 e as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 390/06 de 12/05/2006 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO que a qualificação e a formação continuada dos professores também estão prevista no plano nacional de educação de que trata o inciso III do artigo 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de gratificação formulado e Parecer Jurídico nº 165/2013, atenderam em seus documentos anexos aos autos, aos requisitos básicos postulado na legislação federal e municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CONCEDIDA, Gratificação de incentivo à Capacitação da Qualificação Profissional, de **ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO DE LEITORES,** a Professora Nível II, **JUCIANA DA SILVA LEITE,** Matrícula nº 4526, do Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 2° - FICA DETERMINADO ao Setor de Recursos Humanos da administração Municipal que proceda às anotações no dossiê da servidora e o respectivo processamento das informações em folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se às disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:98836C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 22 de fevereiro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOÃO LEITE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 060 de 21 de fevereiro de 2013. E havendo necessidade de o Servidor supra, empreender viagem a capital Manaus – AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, ao servidor ***JOÃO LEITE DE ALMEIDA*, Assistente Administrativo**, autorização de Viagem e 06 (seis) diárias, no valor total de **R$900,00 (**novecentos reais) para custear despesas com sua viagem a capital Manaus - AM, a fim de participar do Curso sobre Gestão Pública Municipal no Primeiro ano do Mandato: Procedimentos a serem adotados cf entendimento dos Tribunais de Conta (TCE) e (TCU), no período de 24 de fevereiro a 01 de março de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7C04A9F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 22 de fevereiro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOÃO LEITE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 060 de 21 de fevereiro de 2013. E havendo necessidade de o Servidor supra, empreender viagem a capital Manaus – AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, ao servidor ***PEDRO DE OLIVEIRA NEVES,*** **Assistente Administrativo**, autorização de Viagem e 06 (seis) diárias, no valor total de **R$900,00 (**novecentos reais) para custear despesas com sua viagem a capital Manaus - AM, a fim de participar do Curso sobre Gestão Pública Municipal no Primeiro ano do Mandato: Procedimentos a serem adotados cf entendimento dos Tribunais de Conta (TCE) e (TCU), no período de 24 de fevereiro a 01 de março de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A684E4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 07 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDIVAL DE JESUS BARROSO PASSOS,** para o Cargo Público de **GERENTE ADMINISTRATIVO "F", Símbolo CC-21,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Educação** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de maio de 2013**, revogue-se a Portaria nº 264/2013/GAB-PREF, publicada no Diário Oficial nº 405, em 26/03/2013.
DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:51C2829E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 07 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JORGE SIQUEIRA BARBOSA**, do quadro efetivo desta Prefeitura, matrícula 2254, a função de **Assessoria Técnica Educacional II, Símbolo PE–02, de caráter gratificado.**

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º - O servidor **JORGE SIQUEIRA BARBOSA**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de maio de 2013**, revogue-se as disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD38730D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2013-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 07 de maio de 2013.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE PESSOAL DO QUADRO PERMANENTE PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS-ALE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando o teor do Oficio n.º 184/2013-GP, de 05 de abril de 2013 da parte do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALE.

Considerando que o servidor referenciado no expediente supramencionado já atua naquele Poder Legislativo há vários anos.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA PRORROGADA a disposição do Servidor ***VANDERLEI GOMES TENÓRIO,*** Fiscal de Obras e Posturas, Matricula nº 2081, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses, a partir de 01 de março de 2013.

Parágrafo único – A Prorrogação de que trata o caput deste artigo, se dá sem ônus para os cofres públicos do Município de Humaitá - Prefeitura.

Art. 2º - Fica determinado ao setor competente que proceda às anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:91906E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 07 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,
Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO ENÉSIO TENHARIN,** para o Cargo Público de **Coordenador Administrativo VI, Símbolo CC-19,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Educação** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de maio de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:62A9FFB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 02 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE VENDAS DE BEBIDAS E FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES INSTALADOS NO ENTORNO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA NOS DIAS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 Inciso VI da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica de Humaitá-AM e,

CONSIDERANDO que as garrafas de **VIDRO** de bebidas, alcoólicas ou não, podem transformar-se em verdadeiras armas e por em risco as vidas, bem como expor a integridade física da população, trabalhadores e transeuntes nesse período;

CONSIDERANDO que o período do Aniversário da Cidade atrai turistas, movimentando a economia local, justificando a excepcionalidade das medidas.

CONSIDERANDO que a segurança pública e o sossêgo são bens jurídicos de interesse público e geral, e sobrepõe-se aos interesses particulares;

D E C R E T A

Art. 1º - *FICA AUTORIZADO, excepcionalmente,* durante as noites do Aniversário da Cidade, compreendidas nos dias 14 e 15.05.2013, o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes bem como de barracas fixas (autorizadas previamente pelo Poder Público Municipal) localizados no entorno da Estação Rodoviária de Humaitá-AM, no horário preestabelecido **até as 04h00 para venda e consumo de bebidas alcoólicas e até as 05h00 para somente venda de alimentação.**

Parágrafo primeiro: A autorização prevista neste Decreto abrange somente comércios que estejam com **alvarás municipais em dia**, em especial o Alvará de Saúde e Alvará de Localização e Funcionamento, que deverão estar em locais visíveis para fins de fiscalização;

Parágrafo segundo: Ficam proibidos vendedores ambulantes que não estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura;

Parágrafo terceiro: Fica Proibido a instalação e funcionamento de brinquedos infantis, que não estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura;

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a venda e consumo de bebidas, alcoólicas ou não, armazenadas em garrafas de vidro, nos estabelecimentos citados no artigo 1º e demais localizados nas adjacências;

Parágrafo único: Em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente, **fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos** e o estabelecimento que descumprir a norma, fica sujeito ao cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 3º - Fica proibida a permanência de som automotivo nos locais de acesso ao público, em especial nos arredores da Praça da Rodoviária bem como de outras formas de equipamento de som que causem poluição sonora, acima de 70 dBA, sujeitando os responsáveis às sanções do Código Ambiental, retenção da aparelhagem até o fim do período da festa e ainda, à aplicação de multa;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1B4088E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1927/2012**, referente ao Pregão **125/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GRUPOS GERADORES PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme costa na ATA, datada em 08/01/2013, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.881.622/0001-64** pelo valor global de R$ **1.108.640,00 (Um Milhão Cento e Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais)**, por ter sido a primeira classificada no aludido certame.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 13 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7109EB3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação – CGL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2013 – CGL/PMI;
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Veículos Pesados (com motorista) e Máquinas Pesadas (com operador) destinados a atender as necessidades da Limpeza Pública;
DATA E HORA: 24 de maio de 2013, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CGL,
sito a Praça do Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente
de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL, em 13 de maio de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cgl.

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:9E806160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236

PORTARIA Nº 236/2013 – GAB/PMI.

NOMEIA os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 182, especificamente em seu Artigo 65º, anexo VII.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I – KENNEDY VILELA MAIA, Coordenador Executivo da COMDEC;

II – AILTON CESAR VICENTE DA SILVA, Coordenador Técnico da COMDEC;

III – NILCEIA SILVA DE MEDEIROS, Coordenadora Operacional da COMDEC.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 21 de fevereiro de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:5E1EF807

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 0013A / INPREVI DE 10 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 8, inciso XXX da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o que consta do Processo **n.º 7619/2012.**

RESOLVE:

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto GP/PMI, n.º 214/2011, de 02 de maio de 2011:

CONSIDERANDO que o servidor NELSON ALVES PONTES, à vista da instrução do processo n° 009/2010, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88; combinado com o art. 17, inciso I, da Lei Municipal n° 123, de 05 de Julho de 2006; em consonância com art. 68, da Lei Municipal 043, de 02 de abril de 1997 e Art. 19, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 091, de 29 de outubro de 2003.

Art. 1º - APOSENTAR, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, o teor do Processo protocolado sob o nº 009/2010 o servidor **NELSON ALVES PONTES, no cargo de Fiscal Municipal, N 4, R II, matrícula 01369-2A, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com vencimentos proporcionais a última remuneração no valor de R$ 587,06 (quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos), de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei Municipal n° 123, de 05 de julho de 2006 acrescido de R$ 90,94 (noventa reais e noventa e quatro centavos) de acordo com o art. 201, § 2º c/c art. 40, § 12 da Constituição Federal/88 e, acrescido de R$ 101,70 (cento e um reais e setenta centavos), correspondentes a 15% (quinze por cento), de ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO), de acordo com o art. 68, da Lei Municipal n° 043, de 02 de abril de 1997, em consonância com o art. 19, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 091, de 29 de outubro de 2003; totalizando seus proventos, o valor de R$ 779,70 (setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**

Art. 2º. O provento de aposentadoria será concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba, de acordo com o art. 4°, inciso I, e art. 13. Inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n° 123, de 05 de julho de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iranduba - AM, 10 de Maio de 2013.

XINAIK MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E78D8F78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2013
Ata de registro de Preço nº 003/2013. Processo: nº 003/2013. **Pregão Presencial** nº 003/2013. **Objeto**: aquisição de MEDICAMENTOS, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 003/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 29/04/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários:1-WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, **2 - DECARES COMÉRCIO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, **3 - E. SILVA DOS SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.807/0001-67, para os itens conforme quadro a seguir:

LOTE 1 MEDICAMENTO

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
01	DIGOXINA, 0,25MG, COMPRIMIDO	0,03	E. SILVA DOS SANTOS – ME
02	ERITROMICINA (ESTEARATO) 250MG, SUSPENSÃO. ORAL, FRASCO C/ 60MG	1,98	E. SILVA DOS SANTOS – ME
03	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1,05	E. SILVA DOS SANTOS – ME
04	ESPIROLACTONA, 25MG, COMPRIMIDO	0,26	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
05	FENOTEROL, (BROMIDATO), 5% SOLUÇÃO. P/ INALAÇÃO, FRASCO C/ 20ML	1,05	E. SILVA DOS SANTOS – ME
06	FLUCONAZOL, 150MG, CAPS	0,17	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
07	GLIBENCLAMIDA, 5MG COMPRIMIDO	0,02	E. SILVA DOS SANTOS – ME
08	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG COMPRIMIDO	0,02	E. SILVA DOS SANTOS – ME
09	HIDROCORTIZONA, 500MGINJETÁVEL	3,04	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
10	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML, SUSP. ORAL	1,01	E. SILVA DOS SANTOS – ME
11	IBUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO	0,04	E. SILVA DOS SANTOS – ME
12	IODETO DE POTASSIO, SOL. ORAL, XAROPE, FRC C/ 100ML	1,10	E. SILVA DOS SANTOS – ME
13	IPRATROPIO(BROMETO) 0,25%, SOL. P/ INALAÇÃO, FRC C/ 20ML	0,97	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
14	LEVONORGESTREL, 075MG	0,10	DECARES COMÉRCIO LTDA
15	LIDOCAINA(CLORIDRATO) 2%, SOL. INJ S/ VASO CONSTRUTOR, FRASCO- AMPOLA C/ 20ML	1,97	E. SILVA DOS SANTOS – ME
16	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSP. ORAL, FRC C/ 30ML	0,58	E. SILVA DOS SANTOS – ME
17	METIFORMINA 850MG, (CLORIDRATO), COMP	0,05	E. SILVA DOS SANTOS – ME
18	METILDOPA 250MG, COMP	0,14	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
19	METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOL. ORAL, FRC C/ 10ML	0,52	E. SILVA DOS SANTOS – ME
20	METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOL. INJ, AMP C/ 2ML	0,27	E. SILVA DOS SANTOS – ME
21	METRONIDAZOL, 100MG/G, CRÈME VAGINAL	1,88	DECARES COMÉRCIO LTDA
22	METRONIDAZOL, 250MG, COMPRIMIDOS	0,04	E. SILVA DOS SANTOS – ME
23	METRONIDAZOL, 200MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 80 ML	1,05	E. SILVA DOS SANTOS – ME
24	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA(ZINCICA) 250UI/G, POMADA DERMATOLOGICA, BISNAGA	0,69	E. SILVA DOS SANTOS – ME
25	NIFEDIPINA 20MG, COMP	0,04	E. SILVA DOS SANTOS – ME
26	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G, CRÈME VAGINAL, BISNAGA C/ 80G	2,05	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
27	MICONAZOL, (NITRATO) 20MG/G CRÈME DERMATOLOGICO, BISNAGA C/ 30G	1,66	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
28	NIMESULIDA, 100MG, COMP	0,04	E. SILVA DOS SANTOS – ME
29	NIMESULIDA, 50 MG SOL. ORAL GTS FRASCO C/ 20ML	0,96	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
30	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	0,29	DECARES COMÉRCIO LTDA

LOTE 2 MEDICAMENTOS

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
01	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRC C/ 50ML	0,98	E. SILVA DOS SANTOS – ME
02	NISTATINA, 25.000UI/G, CRÈME VAGINAL, BISNAGA C/ 60G	1,86	DECARES COMÉRCIO LTDA
03	OMEPRAZOL, 20MG, COMPRIMIDO	0,04	E. SILVA DOS SANTOS – ME
04	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOL. ORAL, FRC C/ 10ML	0,49	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
05	PARACETAMOL, 500MG, COMP	0,04	E. SILVA DOS SANTOS – ME
06	PENICILINA, G. BEZATINA 1.200.000UI, PO P/ SOL. INJ	0,95	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
07	PREDNISONA 20MG COMP	0,07	E. SILVA DOS SANTOS – ME
08	PREDNISONA, 5MG, COMP	0,04	E. SILVA DOS SANTOS – ME
09	PROMETAZINA 25MG, COMP	0,05	E. SILVA DOS SANTOS – ME
10	PROMETAZINA 25MG/ 2ML, SOL INJ, AMP 2ML	0,89	E. SILVA DOS SANTOS – ME

11	PROPANOLOL, 40MG COMP	0,02	E. SILVA DOS SANTOS – ME
12	RANITIDINA, 150MG, COMP	0,04	E. SILVA DOS SANTOS – ME
13	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, ENV C/ (15 OU 10G)	0,33	E. SILVA DOS SANTOS – ME
14	SECNIDAZOL, 1000 MG, COMP	0,37	E. SILVA DOS SANTOS – ME
15	SALBUTAMOL, 2MG/ML, SOL. ORAL XAROPE, FRASCO C/ 100ML	1,00	E. SILVA DOS SANTOS – ME
16	SINVASTATINA, 20MG, COMP	0,06	E. SILVA DOS SANTOS – ME
17	SORO GLICOSADO, 500ML	2,25	E. SILVA DOS SANTOS – ME
18	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CRÈME, POTE C/ 400G	13,30	E. SILVA DOS SANTOS – ME
19	SULFAMETOXAZOL, 200MG+TRIMETROPINA, 40MG/ML, SUSP. ORAL, FRC C/ 50ML	0,80	E. SILVA DOS SANTOS – ME
20	SULFATO FERROSO 125MG/ML, SOL. ORAL, GTS, FRC C/ 30ML	0,70	E. SILVA DOS SANTOS – ME
21	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	0,03	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
22	TIABENDAZOL 5%, POMADA DERMATOLOGICA, BISNAGA C/ 20G	3,83	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

LOTE 3 MEDICAMENTOS

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
01	ACIDO ACETIL SALICILICO, COMP 100 MG	0,02	E. SILVA DOS SANTOS – ME
02	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML, GTS FR C/ 20ML	1,00	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
03	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO	0,03	E. SILVA DOS SANTOS – ME
04	AGUA DESTILADA C/ GRAU DE PUREZA FÍSICO-QUIMICO E MICROBIOLÓGICO, ADEQUADO PARA FUNÇÃO DE DILUENTE E VEÍCULO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, AMPOLA C/ 10ML	0,11	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
05	ALBENDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL	0,22	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
06	ALBENDAZOL, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 10ML	0,90	E. SILVA DOS SANTOS – ME
07	ALOPURINOL, COMP 100MG	0,03	E. SILVA DOS SANTOS – ME
08	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE, FRASCO C/ 100ML	1,00	E. SILVA DOS SANTOS – ME
09	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML, SOL ORAL, XAROPE, FRASCO C/ 100ML	1,05	E. SILVA DOS SANTOS – ME
10	AMINOFILINA, 100MG, COMPRIMIDOS	0,03	E. SILVA DOS SANTOS – ME
11	AMOXICILINA 250MG/5ML, PO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 60ML	1,00	E. SILVA DOS SANTOS – ME
12	AMOXICILINA 500MG, CPS	0,07	E. SILVA DOS SANTOS – ME
13	AMPICILINA 250MG/5ML, PO P/ SUPENSÃO. ORAL, FRASCO P/ 60ML	1,30	E. SILVA DOS SANTOS – ME
14	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	0,39	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
15	BENZILPENICILINA G PROCAINA+G CRISTALINA PO 300000UI+100000UI	1,11	E. SILVA DOS SANTOS – ME
16	BENZILPENICILINA POTASSICA 1.000.000UI, PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	1,20	E. SILVA DOS SANTOS – ME
17	BENZIL PENICILINA POTASSICA 600.000UI, PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	0,88	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
18	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TOPICA, FRASCO C/ 60ML	1,01	E. SILVA DOS SANTOS – ME
19	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	0,02	E. SILVA DOS SANTOS – ME
20	CEFALEXINA 500MG, CÁPSULA	0,14	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
21	CEFALEXINA 250MG/5ML, PO P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	1,18	E. SILVA DOS SANTOS – ME
22	CEFTRIAXONA 500MG, FRASCO	1,21	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
23	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO	0,09	E. SILVA DOS SANTOS – ME
24	CETOCONAZOL 20MG, CRÈME DERMATOLOGICO, BISNAGA	1,02	E. SILVA DOS SANTOS – ME
25	CIPROFLOXACINO, 500MG, COMP	0,13	E. SILVA DOS SANTOS – ME
26	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO	0,03	E. SILVA DOS SANTOS – ME
27	CLORAFENICOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA, FRC C/ 10ML	10,25	DECARES COMÉRCIO LTDA
28	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL SALINA NORMAL, INJETÁVEL, ESTERIL E APIROGENICA, FRSCO DE 500ML	2,08	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
29	CLORETO DE SODIO 9MG + CLORETO BENZALCONICO 0,1MG SOL. NASAL INFANTIL FRSCO 30ML	1,00	E. SILVA DOS SANTOS – ME
30	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE, FRASCO C/ 100ML	1,59	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
31	DEXAMETASONA, (ACETATO) 1MG/G, CRÈME TOPICO, BISNAGA C/ 10MG	0,77	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
32	CEFALEXINA 500MG, CÁPSULA	0,60	E. SILVA DOS SANTOS – ME
33	CEFALEXINA 250MG/5ML, PO P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	1,19	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
34	CEFTRIAXONA 500MG, FRASCO	0,03	E. SILVA DOS SANTOS – ME
35	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO	1,00	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
36	CETOCONAZOL 20MG, CRÈME DERMATOLOGICO, BISNAGA	0,03	E. SILVA DOS SANTOS – ME
37	CIPROFLOXACINO, 500MG, COMP	-	FRACASSADO
38	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO	0,61	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
39	CLORAFENICOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA, FRC C/ 10ML	0,55	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
40	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL SALINA NORMAL, INJETÁVEL, ESTERIL E APIROGENICA, FRSCO DE 500ML	0,49	E. SILVA DOS SANTOS – ME
41	CLORETO DE SODIO 9MG + CLORETO BENZALCONICO 0,1MG SOL. NASAL INFANTIL FRSCO 30ML	0,31	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
42	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE, FRASCO C/ 100ML	15,00	E. SILVA DOS SANTOS – ME

LOTE 4 MEDICAMENTOS

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
1	Acido Valpróico 250mg, cápsula, c/ 25	0,59	DECARES COMÉRCIO LTDA
2	Amitripitilina, 25mg, comprimido	0,17	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
3	Biperideno (cloridrato) 2mg, comp	0,12	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
4	Bromazepam, 3mg, comprimido	0,13	DECARES COMÉRCIO LTDA
5	Bromazepam, 6mg, comprimido	0,15	DECARES COMÉRCIO LTDA
6	Carbamazepina 2%, xarope, frasco c/ 100ml	10,85	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
7	Carbamazepina 200mg, comp	0,29	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
8	Carbamazepina 400mg, comp	0,20	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
9	Clonazepam, 0,5mg, comp	0,19	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
10	Clonazepam, 2mg, comp	0,27	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
11	Clonazepam, 2,5mg/ml, gts, frc c/ 20ml	3,06	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
12	Clorpromazina (cloridrato) 100mg, comp	0,23	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
13	Clorpromazina (cloridrato) 25mg, comp	0,19	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
14	Diazepam, 10mg, comp	0,04	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
15	Diazepam, 5 mg, comp	0,04	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
16	Fenitoina, 100mg, comp	0,10	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
17	Fenobarbital, 100mg, comp	0,09	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
18	Fenobarbital, 4%, sol. Oral, gts, frc c/ 20ml	2,09	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
19	Haloperidol, 1mg, comp	0,10	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
20	Haloperidol, 5mg, comp	0,14	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
21	Levodopa+Benserazina 200/50mg,comp	2,20	DECARES COMÉRCIO LTDA
22	Levomepromazina (maleato) 100mg, comp	0,58	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
23	Levomepromazina (maleato) 25mg, comp	0,27	WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. PresidenteGetúlio Vargas nº 159- Itapiranga/AM.

HITOR GARCIA SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:158BD0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2013

Ata de registro de Preço nº 004/2013. Processo: nº 004/2013. **Pregão Presencial** nº 004/2013. **Objeto**: aquisição de **Material Químico Cirúrgico e Material Odontológico**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 004/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 29/04/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **1-WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, **2 - DECARES COMÉRCIO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, 3- MANAUS SISTEM INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA E CIENTÍFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.604.949/0001-63, para os itens conforme quadro a seguir:

LOTE 1 MATERIAL QUIMICO E CIRURGICO

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	3,50	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
2	ALGODÃO HIDROFILO 500D	10,50	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
3	ALCOOL A 70% DE 1 LITRO	4,25	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
4	ATADURAS (MÉDIA) PACTE COM 12 UND. 10CM	6,50	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
5	ATADURAS (MÉDIA) PACTE COM 12 UND. 15CM	8,75	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
6	AVENTAL DESC. PACOTE C/ 10	15,90	DECARES COMÉRCIO LTDA
7	ATADURAS (MÉDIA) PACTE COM 12 UND. 20CM	11,50	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
8	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PACOTE C/ 50	51,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
9	COLETOR UNIVERSAL 80ML	0,31	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
10	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5CMX7,5CM, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURIFICADO, COM ESTRUTURA DE 9 FIOS/M², SEM FALHAS, APRESENTANDO OITO DOBRAS, EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES;	9,00	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
11	EQUIPO MACRO GOTAS	0,65	DECARES COMÉRCIO LTDA
12	ESPARADRAPO MÉDIO TAM. 10CM X 4,5M	4,99	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
13	ESCOVA CERVICAL	0,23	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
14	ESPÁTULA DE AURES	0,16	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
15	ESPECULOS TAMANHO P	0,85	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
16	FIO MONONYLON 2-0 CX C/ 24	24,00	DECARES COMÉRCIO LTDA
17	FIO MONONYLON 3-0 CX C/ 24	25,00	DECARES COMÉRCIO LTDA
18	ESPECULOS TAMANHO M	1,17	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
19	KITS DE EXAMES PCCU	2,10	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
20	LAMINA BISTURI N° 15	14,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
21	LAMINA BISTURI N° 20	14,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
22	LAMINA BISTURI N° 22	14,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
23	LAMINA BISTURI N° 24	14,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
24	LUVA NÃO-ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX TAMANHO: 7,0 (PAR)	0,90	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
25	LUVA NÃO-ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX TAMANHO: 7,5 (PAR)	0,90	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
26	LUVA NÃO-ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX TAMANHO: 8,0 (PAR)	0,90	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
27	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA CX C/ 100	15,93	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
28	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CX C/ 100	15,93	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
29	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CX C/ 100	15,93	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
30	MASCARA DESC. COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100	12,00	DECARES COMÉRCIO LTDA
31	PRESERVATIVOS MASCULINO 52 MM	0,22	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
32	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO COM AGULHA 13X4,5MM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CAPACIDADE 1ML SERINGA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA (UNIDADE)	0,22	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
33	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO COM AGULHA 25X7MM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CAPACIDADE 3ML	0,25	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
34	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO COM AGULHA 25X7MM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CAPACIDADE 5ML	0,29	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
35	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO COM AGULHA 25X7MM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CAPACIDADE 10ML	0,38	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
36	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO COM AGULHA 25X7MM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CAPACIDADE 20ML	0,59	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
37	TOUCA SANFONADA ELAST. BRANCA	0,25	DECARES COMÉRCIO LTDA

LOTE 2 MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Especificação	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
01	ADESIVO ADAPER 1105 SINGLE BUND 2 FOTOP FRS C/ 6 ML.	24,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
02	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX C/ 100.	13,40	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
03	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G. CX C/ 100.	13,40	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
04	ALVEOLEX 10 GR BIODINÂMICA	19,40	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
05	ANTEST. ALPHACAINE CLORID. LIDOCAÍNA 1:100,00.	28,30	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
06	ANTEST. ARTICAÍNA 4% CLORID.ARTICAÍNA + EPINEFRINA.	54,00	DECARES COMÉRCIO LTDA
07	ANTEST. MEPICACAÍNA + EPINEFRINA 2%. CX C/ 50.	42,20	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
08	ANTEST. PRILONEST. CLOR. PRIL. FELIP. 3%.	28,30	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
09	ANTEST. BENZOTOP MENTA.	6,75	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	259,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
11	CAVIBRUSH FINO DESC. C/ 100	11,00	DECARES COMÉRCIO LTDA
12	CAVIBRUSH FINO DESC. R16 C/ 100	11,00	DECARES COMÉRCIO LTDA
13	CIMENTO IRM KIT PO E LIQUIDO	28,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
14	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 09 FIOS C/ 500 UND.	12,10	DECARES COMÉRCIO LTDA
15	CONDICIONADOR ACIDO 37%.	2,50	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
16	CONDICIONADOR GEL A 37% MAGIC ACID	2,50	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
17	CONTRA ÂNGULO.	305,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO	86,00	DECARES COMÉRCIO LTDA
19	ESCOVA DE ROBSON CONICA	1,18	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
20	FILME RAIO X PERIAPICAL ADULTO.	96,00	DECARES COMÉRCIO LTDA

21	FIO DE SEDA ODONT. 3.0	15,90	DECARES COMÉRCIO LTDA
22	FITA P AUTOCLVE19MMX30	3,60	DECARES COMÉRCIO LTDA
23	FIXADOR ODONTOLOGICO.	5,98	DECARES COMÉRCIO LTDA
24	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML.	4,75	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
25	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML.	7,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
26	GLUTARALDEIDO 5 LT 28 D.	20,10	DECARES COMÉRCIO LTDA
27	HEMOSTOP.	13,20	DECARES COMÉRCIO LTDA
28	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	5,30	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
29	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	9,05	DECARES COMÉRCIO LTDA
30	IONOMERO DE VIDRO MAXIION R A2.	19,90	DECARES COMÉRCIO LTDA
31	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	15,75	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
32	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P.	15,75	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
33	AGENTE DE UNIÃO MAGIC BOND.	29,95	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
34	MASCARA CIRUR. DESC. COM ELASTICO.	5,65	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
35	MICROBRUSH PRATA LONGO DESC. C/ 100	8,50	DECARES COMÉRCIO LTDA
36	MICROMOTOR	340,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
37	NOPLAK MAX SOL CLORX. FRS	12,10	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
38	OLEO P CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	14,45	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
39	PAPEL CARBONO CX C/ 300	2,80	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
40	PAPEL TOALHA PCT	10,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
41	PASTA PROFILÁTICA TUTI FRUTI	5,15	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
42	RESINA TPH FOTOPOL. A3	38,00	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
43	RESINA TPHFOTOPOL. A3,5	38,00	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
44	RESINA Z100 COR A2	44,50	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
45	RESINA Z100 COR A3	44,50	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
46	RESINA Z100 COR A3,5	44,50	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
47	REVELADOR ODONTOLÓGICO	4,30	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
48	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	1,98	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
49	SUGADORES DESC. PAC C/ 40.	3,74	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA
50	TIRA ABRAS. POLIMENTO ACAB. RESINA	12,00	MANAUS SISTEM INST. ANALÍT. E CIENTÍFICA LTDA
51	TIRA DE POLIESTER.	1,70	WN COMÉRCIO IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA

Aata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. PresidenteGetúlio Vargas nº 159- Itapiranga/AM**.**

HITOR GARCIA SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:618BFBF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Disponibiliza Servidores efetivos ao IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação do Gerente da Unidade Local do IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, em expediente datado em 12 de abril de 2013,

CONSIDERANDO ainda, a parceria existente entre essa Administração Municipal e o IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, objetivando a garantia de assistência técnica ao setor primário de nosso Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam à disposição do IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, os servidores efetivos: **ADRIANA GOMES DA SILVA** – Auxiliar de serviços gerais; **JUCINELDE PEREIRA DA SILVA** – Assistente administrativo I; e **GERALDO CAVALCANTE DE FRANÇA** – Marinheiro de Maquinas, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 1º de maio de 2013, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, aos 02 de maio de 2013.

JOSE LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal de Juruá em Exercício

MARLY DA SILVA MOTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:2D699756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 10 DE MAIO DE 2013

Decreta Ponto Facultativo dia 13 e Feriado Municipal dia 14 de maio de 2012, e dá outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização das festividades em comemoração à padroeira de Juruá, Nossa Senhora de Fátima.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo a partir das 12h00 do dia 13 de Maio de 2013.

Art. 2º- Fica decretado Feriado, o dia 14 de Maio de 2013.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, aos 10 de Maio de 2013.

JOSE LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal de Juruá em Exercício

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:F9E55236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Aprova a Tabela de Preços de Pescados a ser praticada na Feira do Produtor Napoleão Monteiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Juruá,

CONSIDERANDO a existência de uma feira municipal, denominada Feira do Produtor Napoleão Monteiro, dotada de estrutura para atendimento de produtores, pescadores, feirantes, e população em geral,

CONSIDERANDO o entendimento mantido com os pescadores e comerciantes de pescados, quanto ao reajuste do preço do pescado.

CONSIDERANDO, finalmente que compete ao Prefeito o estabelecimento de normas e atos que protejam a saúde pública e normatize a exploração e comercialização das riquezas municipais, dentre elas o pescado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela de Preços de Pescados anexa a este Decreto, estabelecida pela Secretaria Municipal de Fomento a Produção e Abastecimento, para ser praticada pelos feirantes e produtores na Feira do Produtor Napoleão Monteiro, localizada no centro da cidade de Juruá, ou em outro estabelecimento oficial que vier a ser construído pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. Os feirantes e pescadores deverão obedecer aos preços constantes da Tabela de Pescado baixada pela Secretaria Municipal de Fomento à Produção e Abastecimento.

Art. 3º. A revisão dos preços dos pescados será anual e decidida em reunião com a presença da Administração Municipal, Colônia dos Pescadores, representante dos feirantes e dos consumidores.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Fomento à Produção e Abastecimento deverá fiscalizar os barcos e flutuantes localizados nas proximidades do Porto de Juruá, para coibir a comercialização de peixes pelos pescadores para serem enviados à capital do Estado ou outros municípios, podendo requisitar auxílio de força policial e da Guarda Municipal, para o desempenho de suas obrigações.

Art. 5º. Somente será autorizada a evasão de pescados para outros centros, quando houver pleno abastecimento do mercado local, mediante autorização a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fomento à Produção e Abastecimento.

Art. 6º. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto acarretará ao infrator o pagamento de multa cumulativa e progressiva, de um a cinquenta salários mínimos, além da proibição de contratar ou receber auxílio do Poder Público Municipal pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, aos 02 de maio de 2013.

JOSE LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal de Juruá em Exercicio

GLAUCO SIQUEIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Fomento à Produção e Abastecimento

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PESCADOS

1	Tambaqui acima (55cm) 5 kg até a 7Kg	R$ 5,50
2	Tambaqui de 7 a 9 Kg	R$ 7,50
3	Tambaqui de 9 a 14 Kg	R$ 8,00
4	Tambaqui acima de 14 Kg	R$10,00
5	Matrinchã	R$ 4,50
6	Gogota	R$ 3,50
7	Tucunaré	R$ 4,00
8	Pescada	R$ 3,00
9	Peixe Liso de Primeira	R$ 4,50
10	Peixe Liso de Segunda	R$ 3,50
11	Peixe Liso de Terceiro	R$ 3,00
12	Carauaçu	R$ 3,50
13	Pirapitinga até 3,5	R$ 4,50
14	Pirapitinga abaixo de 3,5	R$ 4,00
15	Curimatã	R$ 3,00
16	Aruanã	R$ 3,00
17	Pacu	R$ 3,00
18	Jaraquí	R$ 3,00
19	Mocinha	R$ 3,00
20	Sardinha	R$ 3,00
21	Piau Comum	R$ 3,00
22	Piau Cumunario	R$ 4,00

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:A10CDBA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

VALIDADE: **04 (QUATRO) MESES**
Aos **06** dias do mês de **maio** de **2013**, o MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 07 de Março, s/n, Centro, Jutaí-AM., inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, brasileira, casada, natural de Jutaí/AM, empresária, inscrita no CPF sob o nº 572.679.792-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 1133501-7 SSP/AM, residente e domiciliada da Rua Olavo Bilac, nº 660, Bairro Santo Antônio, Jutaí/AM, e em conformidade com as atribuições que lhe foram pela Lei Orgânica Municipal; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 016, de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2013**, devidamente homologada por ato próprio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer partes integrantes desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **AMAZON COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.988.014/0001-19**, com sede na Av. Grande Otelo, nº 1902, Conj. Castelo Branco, Bairro Parque 10, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **MOZANIEL ATEM DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1641498-5 **SESEG/AM** e CPF nº **744.678.322-20**, cuja proposta foi classificada em **01**º lugar no certame.

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - <u>DO OBJETO</u>

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **combustíveis e demais derivados de petróleo**, visando atender às necessidades da **SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, SECRETARIA DE FINANCIAS e SECRETARIA DE PESCA,** conforme especificações, prazos e condições constantes do Edital e do Termo de Referência e quantidades e preços estabelecidos na tabela abaixo, para cujos itens a empresa acima qualificada se sagrou vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	R$ UNT.	R$ TOTAL
01	Gasolina	Litro	60.000	3,30	198.000,00
02	Diesel	Litro	120.000	2,85	342.000,00
03	Óleo 2T 20W40	Litro	1.500	10,20	15.300,00
04	Óleo 40 Turbo	Litro	1.100	12,80	14.080,00
05	Óleo Hidráulico ISO 68	Lata	50	150,00	7.500,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, até o limite dos quantitativos registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ,** tendo como órgão(s) beneficiário(s) a **SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, SECRETARIA DE FINANCIAS e SECRETARIA DE PESCA.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 016, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais que resultarem de eventuais adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo dos itens registrados em ata, independentemente do número de adesões concretizadas.

2.2.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.2.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade da SEMSA, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, devidamente precedida da autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes Decreto Municipal nº 016, de 2013, já que todas as contratações decorrentes desta Ata serão para entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

6.1.1. As condições e prazos de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, na respectiva autorização de compra.

6.1.2. O órgão poderá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 2013.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como a transferência, para terceiros, de quaisquer das obrigações que decorram das contratações eventualmente efetivadas, salvo no caso de fusão, incorporação ou alienação da empresa, quando as obrigações contratuais passam a ser da empresa resultante da fusão, da incorporadora ou da adquirente.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo responsável pelo Almoxarifado da SEMSA, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Todas as contratações decorrentes desta Ata serão de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, na forma do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, sem obrigações futuras, ficando condicionadas à existência de crédito orçamentário, até o limite da vigência deste, nos termo do art. 57, caput, da mesma lei.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
8.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
8.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará em veículo oficial da Prefeitura Municipal de Jutaí os preços registrados.

9. DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações realizadas com base na presente Ata correrão à conta das dotações orçamentárias consignada no orçamento anual do Município de Jutaí à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, devendo cada contratação observar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. A Contratada obriga-se a:
10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas acima autorizadas;
10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10.2. A Contratante obriga-se a:
10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
11.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
12.1. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, podendo, a critério da contratante e para evitar prejuízos às partes, ser efetuado no mesmo dia da apresentação da nota fiscal.
12.2. Salvo a exceção prevista no item anterior, o pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o que foi especificado no pedido.
12.2.2. Sempre que solicitado pela contratante, os itens entregues poderão sofrer uma conferência prévia ainda na cidade de Manaus, a fim de evitar danos e atrasos decorrentes de divergência entre o que adquirido e o efetivamente remetido para o Município.
12.2.3. Em havendo divergência entre os itens especificados na nota fiscal e aqueles efetivamente remetidos para o Município, o fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e seus anexos, a cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.
12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da legislação regente.
12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem ou transferência Bancária, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou efetuada a transferência ou depósito.
12.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(6 / 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento ea data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATAÇÃO
13.1. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, devidamente precedida da autorização de compra, na forma do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, conforme disposto acima, e a fiscalização da execução destes instrumentos, quando necessária, será exercida pelo responsável pelo almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
14.1.2. Apresentar documentação falsa;
14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Cometer fraude fiscal;
14.1.7. Fizer declaração falsa;
14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação em mora, até o limite de **30 (trinta)** dias, a partir dos quais a contratante poderá cancelar a presente ata e chamar o próximo classificado;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação em mora, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jutaí pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Jutaí e cobrados judicialmente.
14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em registro próprio.
14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2013** e a proposta da empresa.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 016, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
15.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca do Município de Jutaí, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jutaí, 06 de maio de 2013.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

MOZANIEL ATEM DE OLIVEIRA
Amazon Combustiveis Para Veiculos e Construções Ltda

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D882C56B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2013-PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 172/2013/PMM, celebrado em 01/03/2013, referente à CARTA-CONVITE Nº. 012-A/2013/CGPL.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **G. P. GOMES FUNERÁRIA, CNPJ Nº. 08.541.782/0001-88.**
3. OBJETO: Prestar a CONTRATANTE, os seguintes serviços: confecção de 24 (vinte e quatro) urnas funerárias tipo S.O.S. adulta com assistência social, 16 (dezesseis) confecção de urnas funerárias com visor adulta, 06 (seis) confecção de urna funerária adulta OOX extra gorda, 06 (seis) confecção de urna funerária com visor infantil, 02 (duas) higienização com formol e 20 (vinte) translado no percurso MPU/MAO, para assistir as pessoas de vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, oriundo do Processo Administrativo nº. 048/2013.

4. VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação - 1.02.07.2006, 1.02.07.2026 e Naturezas de Despesa – 33.90.39.32, 33.90.39, consignada no Orçamento vigente do Município.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias**,** a partir de **01/03/2013** a **21/05/2013**, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 01 de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:BD712C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato, celebrado em 26/03/2013, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013/CGPL.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PESCADORES DE MANACAPURU E REGIÃO, CNPJ Nº. 14.531.572/0001-01**
OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios(oriunda da agricultura familiar e do empreendedor rural familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oriundo do processo administrativo nº. 1325/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 76.351,08 (Setenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 3.3.90.30.0028
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses**,** a partir de **26/03/2013** a **31/12/2013**, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 26 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:5AB67B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato celebrado em 27/03/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013/CGPL.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **MATIAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº. 08.636.079/0001-53**
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar do Programa PNAE/FNDE, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oriundo do processo administrativo nº. 1324/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 192.768,24 (Cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação – 3.3.90.30.0029
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses**,** a partir de **27/03/2013** a **31/12/2013**, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 27 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:2049F144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato celebrado em 27/03/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013/CGPL.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **M A DA CUNHA & CIA LTDA. - EPP, CNPJ Nº. 15.774.839/0001-54**
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar do Programa PNAE/FNDE, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oriundo do processo administrativo nº. 1324/2013.
VALOR GLOBAL: R$ 855.803,76 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação – 3.3.90.30.0029
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses**,** a partir de **27/03/2013** a **31/12/2013**, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 27 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:3C063EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Onde ler-se:
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato celebrado em 25/03/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013/CGPL.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **VJ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 06.088.334/0001-45.**
OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de acesso a Internet, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 1428/2013.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 228.115,00 (Duzentos e vinte e oito mil cento e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 10.302.0011.2.013
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses**,** a partir de **26/03/2013** a **31/12/2013**, conforme menciona o contrato.
Favor ler:
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato celebrado em 25/03/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013/CGPL.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **VJ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 06.088.334/0001-45.**
OBJETO: Contratação de eventual aquisição de equipamentos de informática,refrigeração e outros, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 1428/2013.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 228.115,00 (Duzentos e vinte e oito mil cento e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 10.302.0011.2.013
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses**,** a partir de **26/03/2013** a **31/12/2013**, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 26 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:DBC4E8F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 807/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar e fica o município autorizado a utilizar recursos da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação, construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Parágrafo Único - O Comitê Gestor Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura será constituído de 08 (oito) membros, a saber: pelo Chefe do Poder Executivo Municipal 02 (dois) Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio ambiente - CONDEMA, 02 (dois) Membros de entidades representativas do setor e 02 (dois) Membros de entidades de extensão rural e 01 (um) membro do Poder Legislativo Municipal, sendo ele o Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria e Turismo.

Art. 2º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de propriedade rurais, assentados, posseiros, usuários de terras indígenas e unidades de conservação, pescadores e agricultores, localizados no Município de Manicoré - AM. .

Art. 3º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal**,** estarem devidamente registrados no RGP - Registro Geral de Piscicultor do Ministério da Pesca, bem como possuírem Licença de Conformidade Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4° - Cada produtor, ainda que representado por projeto aglutinador, apresentado por cooperativa e outras entidades representativas, terá direito a 20 (vinte) horas/máquinas, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do beneficiário a aquisição de óleo diesel, canos e outros materiais necessários para a drenagem e abastecimento dos tanques.
Art. 5º - Os produtores individuais, cooperativas de produtores e entidades representativas inscritos no programa passarão por uma seleção onde o Comitê Gestor Municipal de Desenvolvimento da Aqüicultura, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Art. 6º - Cooperativas e entidades representativas que apresentarem projetos aglutinadores de seus produtores terão prioridades na aquisição dos benefícios.

Parágrafo Único - Os projetos aglutinadores aprovados no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Desenvolvimento da Aqüicultura, apresentados por cooperativas de produtores e entidades representativas será procedido de Termo de Convênio ou de Cooperação, pelo qual a entidade recebe os recursos do Programa Municipal de Desenvolvimento da cadeia Produtiva da aqüicultura Familiar e executa as ações.

Art. 7º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do Projeto de Atividade de Desenvolvimento da Piscicultura do Município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 8º - Como forma de incentivo aos produtores, o Município oferecerá um cursos profissionalizantes na área da aqüicultura e somente aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado, com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão direitos dos beneficio da presente lei.

Art. 9° - O Município de Manicoré/AM, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA, prestará assistência Técnica aos produtores tratados na presente lei.

Art. 10° - O Município poderá utilizar dos equipamentos oriundos do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar previstos nesta lei para atendimento de outras finalidades que guardem relevantes interesse público.

Art. 11° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte, 23 de abril de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Vereador – Presidente

Esta Lei é de autoria do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:94A859F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 808/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA AXÉ MANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes deste município que a Câmara de Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação Cultural de Capoeira Axé Mani,** para fins de direito e existência legal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte, 23 de abril de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Vereador – Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Zulândio Evaristo da Cunha Galdino.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:7A898917

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029 DE 02 DE MAIO DE 2013

Exonera do Cargo em Comissão (CC-5) de Assessora da Mesa Diretora deste Poder Legislativo e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal em vigor.

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR a senhora **JAMILES BATISTA FERNANDES** do Cargo em Comissão (CC-5) de Assessora da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, portadora do CPF. Nº 008.089.502-66.
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 02 de Maio de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B9878B31

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 030 DE 02 DE MAIO DE 2013

Nomeia no Cargo em Comissão (CC-2) de Secretária Legislativa da Câmara e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal em vigor.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a senhora **JAMILES BATISTA FERANDES** no Cargo em Comissão (CC-2) de Secretária Legislativa da Câmara, portadora do CPF. Nº 008.089.502-66.
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 02 de Maio de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:78659363

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 031 DE 02 DE MAIO DE 2013

Exonera do Cargo em Comissão (CC-5) de Assessor do Ouvidor-Corregedor deste Poder Legislativo e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal em vigor.

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o senhor **ALDEMIR FERREIRA LOPES** do Cargo em Comissão (CC-5) de Assessor do Ouvidor-Corregedor deste Poder Legislativo, portador do CPF. Nº 650.482.962-49.
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 02 de Maio de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:942983BC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032 DE 02 DE MAIO DE 2013

Nomeia no Cargo em Comissão (CC-5) de Assessor da Mesa Diretora deste Poder Legislativo e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal em vigor.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o senhor **ALDEMIR FERREIRA LOPES** no Cargo em Comissão (CC-5) de Assessor da Mesa Diretora, portador do CPF. Nº 650.482.962-49.
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 02 de Maio de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:23011B95

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 809/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Institui o PROGRAMA RENDA CIDADÃ, no Município de Manicoré, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara de Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA RENDA CIDADÃ** do Município de Manicoré, que consiste na concessão de benefício social no valor mensal de **R$ 100,00** (CEM REAIS), por família, na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo único - O PROGRAMA RENDA CIDADÃ tem como objetivos:
I - Combater a fome, a pobreza e outras formas de privação das famílias;
II - Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de educação, de saúde, de segurança alimentar e nutricional e de assistência social; e
III - Criar possibilidades de emancipação sustentada dos grupos familiares e desenvolvimento do Município.

Art. 2° - São requisitos indispensáveis e cumulativos para ingresso no Programa Renda Cidadã:
I – Renda familiar *per capita* de até R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais);
II – Comprovação de matrícula na rede pública de ensino dos filhos em idade escolar;
III - Calendário de vacinação atualizado das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos;
IV - Morar em Manicoré há, pelo menos, 01 (um) ano.

§ 1º - A comprovação da renda familiar será feita por todos os membros da família, que sejam maiores de 14 (quatorze) anos e exerçam atividade remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Carteira de Trabalho e Previdência Social com anotações atualizadas;
II – Contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador.

§ 2º - A apresentação dos documentos mencionados nos incisos de I e II do parágrafo anterior não exclui a faculdade da Prefeitura de emitir parecer sobre a situação socioeconômica da família requerente.

§ 3º - A Declaração do requerente será aceita somente nos casos de trabalhadores que, excepcionalmente, estejam impossibilitados de comprovar sua renda mediante a documentação mencionada nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

§ 4º - A renda familiar per capita será obtida por meio da divisão do somatório de todas as receitas pecuniárias dos integrantes da família pela quantidade de pessoas cadastradas como seus integrantes.

§ 5º - Nos casos em que o beneficiário possuir outros programas sociais, os mesmos serão somados para obtenção da receita pecuniária, influindo assim, na renda per capita.

§ 6º - A pessoa beneficiária deverá fazer recadastramento semestral, comprovando atender os Incisos I, II e III, do *caput* deste Artigo.

Art. 3º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, a coordenação, a gestão e a operacionalização do Programa Renda Cidadã, que compreende a prática dos seguintes atos:
I - O cadastramento socioeconômico, a concessão e o pagamento do benefício;
II - A gestão do Cadastro Único;
III - A supervisão do cumprimento das condições, bem como o acompanhamento e a fiscalização de sua execução.

Art. 4º. A concessão dos benefícios do Programa Renda Cidadã tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Art. 5° - O benefício será pago, mensalmente, por meio de cartão magnético bancário, contendo os dados do benefício e da pessoa beneficiária, fornecido pela instituição bancária eleita pela Prefeitura.

Parágrafo único - O valor do benefício poderá ser revisto, anualmente, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º. As famílias atendidas pelo Programa Renda Cidadã poderão ser excluídas do benefício na ocorrência das seguintes situações:
I - Comprovação de trabalho infantil na família, nos termos da legislação aplicável;
II - Descumprimento das condições dispostas no Artigo 2º, Incisos I, II e III, desta Lei;
III - Comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas quando do cadastramento;
IV - Desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;
V - Alteração cadastral da família, cuja modificação implique a inelegibilidade ao programa;
VI - Três suspensões, consecutivas ou não, durante a vigência do beneficio;
VII - Não retirada do beneficio no prazo de 60 (sessenta) dias após o crédito, sem justificativa;
VIII - Mudança de residência para outra cidade.

Art. 7º - Após o recebimento da 12ª (décima segunda) parcela do beneficio, a família poderá, mediante avaliação socioeconômica ser desvinculada do programa.
Parágrafo único - A avaliação socioeconômica será feita por Assistentes Sociais, designados para esse fim, após visita do entrevistador na residência, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes do Programa Renda Cidadã correrão à conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Parágrafo único. A Prefeitura deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa com as dotações orçamentárias disponibilizadas.

Art. 9° - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais especiais necessários, bem como a inclusão nos instrumentos de planejamentos necessários.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte, 29 de abril de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Vereador – Presidente

Esta Lei e de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:4FC19E6E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI Nº 810, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, estabelecido pela Lei Federal n° 11.977/2009, alterada pela Lei Federal n° 12.424/2011 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara de Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações que se fizerem necessárias visando que os seus munícipes possam se beneficiar de subvenção propiciada pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, direcionada para municípios com população de até cinquenta mil habitantes, em conformidade com Termo de Acordo e Compromisso firmado com Agentes Financeiros autorizados, as disposições da Lei Federal nº 11.977, de 07.07.2009, regulamentada pelo Decreto nº 7499, de 16 de junho de 2011, observadas as condições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e na Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades e demais atos normativos que regulamentam o Programa.

Art. 2º - Para os fins de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor das subvenções do PMCMV com benefícios fiscais; bens ou serviços economicamente mensuráveis; assistência técnica ou recursos financeiros a serem aportados no processo de produção das unidades habitacionais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá transferir imóveis ou direitos a eles relativos em benefício da população a ser atendida pelo PMCMV.

Art. 4º - O PMCMV será implementado em conformidade com as seguintes modalidades:
I – Produção de empreendimento habitacional – produção de empreendimento habitacional composto por múltiplas unidades, em áreas que venham a dispor, ao término da obra, de infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais;
II - Produção de unidade habitacional isolada – substituição de unidades habitacionais isoladas em situação precária de habitabilidade, por meio de construção de novas moradias, que sejam localizadas em áreas com infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais.

Parágrafo Único – As unidades habitacionais observarão as seguintes especificações mínimas:
I - Área útil não inferior a 36 m² (trinta e seis metros quadrados); e
II - Sala, dois quartos, banheiro, cozinha, circulação e área de serviço coberta.

Art. 5º - Os beneficiários finais não poderão apresentar renda familiar superior a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e as suas indicações observarão os critérios de elegibilidade e de seleção de beneficiário do PMCMV, consideradas as reservas e as prioridades de atendimento às famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas,às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, às famílias de que façam parte pessoas com deficiência e pessoa idosa.

Parágrafo único - É vedado o atendimento de pessoas físicas que:
I - Tenham sido beneficiadas, a qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional;
II - Sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; ou
III - Sejam proprietárias, cessionárias, arrendatárias dos programas do Governo Federal ou promitentes compradoras de imóvel residencial urbano ou rural.

Art. 6º - O contrato de transmissão do domínio ou da posse será assinado entre o Município ou entidade que poder público municipal indicar e o beneficiário final, devendo ser celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado oferecer garantias, inclusive com recursos financeiros, da realização da sua contrapartida ao Programa até o valor da subvenção nas datas dos desembolsos, multiplicado pelo número de operações contratadas e não concluídas no tempo devido, acrescido dos acessórios e sanções estipulados no subitem 4.2 da Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012.

Parágrafo único - As garantias previstas neste artigo só poderão ser exercidas na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir mais as seguintes responsabilidades:

I - Providenciar a inclusão do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, observadas as diretrizes de elegibilidade, priorização e seleção de demanda prevista em normativo específico do Ministério das Cidades, remetendo ao Agente Certidão de Cadastramento no CadÚnico mais o arquivo remessa da situação de domicílio/família;
II - Providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica;
III - Responsabilizar-se pelas ações necessárias à implantação dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer e transporte público, urbanizando as áreas eleitas em conformidade com as propostas e projetos aprovados;
IV - Regularizar as unidades habitacionais resultantes das aplicações do Programa perante os órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive com registros em cartório;

V - Providenciar todos os documentos pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos necessários à implantação do Programa;
VI - Emitir o habite-se ou documento equivalente, das unidades habitacionais com as obras concluídas, em até 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão das obras.
VII - Assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse de lotes de terrenos, dotados de infraestrutura e regularizados em cartório de registro de imóveis, para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades;
VIII - Responsabilizar-se pelas obrigações, compromissos e garantias relacionadas ao (s) Município (s), nas situações em que venha substituí-lo (s) integral ou parcialmente.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário, até o atendimento dos encargos de contrapartida.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições da Lei nº 770, de 29 de março de 2010.

Manicoré – Am, Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte, 06 de maio de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal

Esta Lei é de autoria do Poder Executivo municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2570A60D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e Art. 30, Inciso XV do Regimento Interno deste Poder em vigor, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a **Comissão Especial** para revisão geral da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ e do REGIMENTO INTERNO deste Poder Legislativo.

Art. 2º – Ficam nomeados os Membros da supracitada Comissão Especial:
Presidente: Zulândio Evaristo da Cunha Galdino;
Relator: Luzinei dos Santos Delgado;
Membros: Roberval Edgar Medeiros Neves, Anderson Ferreira de Oliveira e Denilto Silva dos Santos

Art. 3º – A supracitada Comissão Especial terá 120 (cento e Vinte) dias para concluir seus serviços, para qual foi criada, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias se for o caso.

Art. 4º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenário Professor Emanuel Colares Duarte, em 15 abril de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Vereador Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:3D3FEA71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

Pregão Presencial SRP nº. 014/2013-CML: **Objeto:** Eventual Aquisição pelo menor preço por lote de Materiais e Equipamentos Permanentes Diversos, de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã. **Data da Realização 24/05/2013, as 09h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 6,50), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 80,00 (oitenta reais).

A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 13 de maio de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:93653568

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

Pregão Presencial SRP nº. 015/2013-CML: **Objeto:** Eventual Aquisição pelo menor preço por lote de Materiais de Construção Diversos, Madeiras e Tijolos, de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã. **Data da Realização 24/05/2013, as 15h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 6,50), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 80,00 (oitenta reais).

A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 13 de maio de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Cml

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:C52EC596

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2013

A Prefeitura de Novo Airão, Amazonas, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no dia 20 de maio de 2013, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Administração do Município Novo Airão ,Amazonas.

O Edital completo, bem como maiores informações podem ser obtidos mediante o recolhimento de taxa, na sede da Secretaria de Administração e Planejamento do Município das 8:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira.

Novo Airão, AM, aos 09 de Maio de 2013.

DECSON ALMEIDA GUEDES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:79F6E911

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 002/2013/CARONA – CML/SEMAD.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e DANTAS TRANSPORTES LTDA.

DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo n° 002/2013/CARONA – CML/SEMAD, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
Declaro adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão, Presencial n.°037/VII COMAR/2012, realizado pelo Comando Da Aeronáutica Sétimo Comando Aéreo Regional. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual aquisição de veículos em geral.

À consideração da Sra. Prefeita Municipal de Novo Airão, solicitando ratificação.

Novo Airão, 10 de Maio de 2013

DECSON ALMEIDA GUEDES
Presidente da Cml/semad/na

Pelo exposto Ratifico a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n° 037/VII COMAR/2012 pertinente ao processo n°002/2013/CARONA – CML/SEMAD.

Novo Airão, 10 de Maio de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:A824B991

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 002 DE 09 DE MAIO DE 2013.

Retifica e dá nova redação a Lei nº 014 de 06 de Agosto de 2001.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Novo Aripuanã, aprovou em sessão ordinária e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento para atuar nas questões referentes à Municipalidade da Merenda Escolar.

Art. 2º -Compete ao Conselho de Alimentação Escolar- CAE:
I – Fiscalizar e controlar a aplicação de recursos destinados à merenda escolar;
II- Elaborar o Regimento Interno do CAE;
III – Participar da elaboração dos Cardápios do Programa da Merenda Escolar, respeitando hábitos alimentares do município, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos *"in natura";*
IV- Zelar pela qualidade dos produtos sem todos os níveis, desde a aquisição à distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
V- Assegurara inspeção dos alimentos nos armazéns e orientar as escolas quanto à coleta de amostra para serem submetidas a análise laboratorial nos casos de alteração nas características do produto;
VI – Apreciar e votar em sessão aberta ao público, o plano de ação da entidade executora quanto à aplicação dos recursos para o PNAE, bem como a prestação de contas a ser apresentada ao órgão de controle externo;
VII – Divulgar todos os recursos financeiros recebidos do FNDE em locais públicos tais como: mural das igrejas, postos de saúde, rádio local, jornal comunitários sítios eletrônicos;
VIII – Apresentar relatórios ao FNDE, sempre que solicitado;

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, terá a seguinte composição:
I – Um representante indicado pelo Poder Executivo;
II – Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe a serem escolhidos.
III – Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata.
IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia especifica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º - Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada;
§ 2º - O representante do Executivo será indicado pelo prefeito;
§ 3º - O presidente do CAE será escolhido pelo voto aberto entre os membros do Conselho, na primeira reunião após o ato de nomeação de seus membros;
§ 4º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante de caráter voluntário e não será remunerado;
§ 5º - Após nomeação dos Membros do CAE, as substituições dar-se-ão nos seguintes casos:
Mediante renúncia expressa do Conselheiro;
Por deliberação do segmento representado;
Pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
§ 6º - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da sessão plenária do CAE ou ainda a reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas Entidades Executoras.

Art. 5º O mandato de Conselheiro será de 04 (quatro) anos permitida a recondução para o mandato subseqüente.

Art. 6º - O regimento interno do CAE será elaborado e aprovado por seus membros, no prazo de 60 (sessenta dias) após a promulgação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, 09 de maio de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

DOMINGOS SÁVIO SALDANHA COLARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:C55691EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 003 DE 09 DE MAIO DE 2013

Retifica e dá nova redação a Lei nº 28/2007 que cria o Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã – Amazonas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007,
Faz saber que a Câmara Municipal de Novo Aripuanã, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Novo Aripuanã-Amazonas.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art.1º é constituído por 09 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicando a seguir discriminadas:
Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais um da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante dos professores das escolas públicas municipais;
Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
Um representante dos servidores técnicos- administrativos das escolas públicas municipais;
Dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública;
Dois representantes dos estudantes da Educação Básica pública;
1° - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
2°- A indicação referida no art. 2º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

3º- Os conselheiros de que trata o caput desde artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito a participação no processo eletivo previsto no 1º.

4º- São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuge, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
Estudantes que não sejam emancipados;
Pais de alunos que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art.3º- O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I- Desligamento por motivos particulares;
II- Rompimento do vínculo de que trata o nº 3, do art. 2º.
1 ° - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitiva descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

2° - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento, definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º- O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato.

CAPITULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º- Compete ao Conselho do FUNDEB:
Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.
Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo;
IV- emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V- outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo único – O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.
Parágrafo único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30(trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o regimento interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de Qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 – O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
Não será remunerada;
É considerada atividade de relevante interesse social;
Assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
Veda,quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas,no curso do mandato:
exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;e
afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tinha sido designado.

Art.12º - O conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o município garantir a infra-estrutura e condições materiais adequadas á execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos á sua criação e composição.
Parágrafo Único – A prefeitura Municipal deverá ceder ao conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13º - O conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I – apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo; e
II – por decisão da maioria de seus membros, convocarem o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14º - Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para a transferência de documentos e informações de interesse do conselho.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 09 de maio de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

DOMINGOS SÁVIO SALDANHA COLARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:8189924F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 004 DE 09 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno do Patrimônio Municipal a Associação Master do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal a Associação Master do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.519.524/0001-32, localizado entre o Bairro da Bolívia e o Aeroporto, medindo 219 metros de frente por 105,66 metros de fundos, com área total de 2,3141 hectares, limitando-se pela frente com terras de particulares, lado direito com terras de particulares, lado esquerdo com terras de particulares e fundos com terras de particulares.
Art. 2° - O imóvel objeto desta doação destina-se a construção de casas populares.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, em 09 de maio de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

DOMINGOS SÁVIO SALDANHA COLARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:CE113D69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 005 DE 09 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno do Patrimônio Municipal a Associação dos Produtores Agroextrativista da Comunidade Esperança, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal a Associação dos Produtores Agroextrativista da Comunidade Esperança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.581.083/0001-64, localizado entre o Bairro da Bolívia e o Aeroporto, medindo 219 metros de frente por 105,66 metros de fundos, com área total de 2,3141 hectares, limitando-se pela frente com terras de particulares, lado direito com terras de particulares, lado esquerdo com terras de particulares e fundos com terras de particulares.
Art. 2° - O imóvel objeto desta doação destina-se a construção de casas populares.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, em 09 de maio de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

DOMINGOS SÁVIO SALDANHA COLARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:88331D7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 006 DE 09 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno do Patrimônio Municipal a Associação Tucumaense do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal a Associação Tucumaense do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.028/0001-76, localizado entre o Bairro da Bolívia e o Aeroporto, medindo 219 metros de frente por 105,66 metros de fundos, com área total de 2,3141 hectares, limitando-se pela frente com terras de particulares, lado direito com terras de particulares, lado esquerdo com terras de particulares e fundos com terras de particulares.
Art. 2° - O imóvel objeto desta doação destina-se a construção de casas populares.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, em 09 de maio de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

DOMINGOS SÁVIO SALDANHA COLARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:B972D811

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 057/2013/GAB.-PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO LOGÍSTICO DO XLVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Apoio Logístico do XLVIII Festival Folclórico de Parintins do ano de 2013, com fulcro na Lei nº 152/96-PGPMP, composta das seguintes Coordenadorias e Membros:

COORDENAÇÃO GERAL
Cléia Viana Guimarães
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

COORDENAÇÃO JURÍDICA
Dra. Sinatra Jesus dos Santos Silva
Procuradora-Geral do Município de Parintins

Erick Rafael Canto dos Santos
Presidente da Comissão Disciplinar

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Augusto Flávio da Silva Cardoso
Secretário Extraordinário junto à Divisão de Terras, Cadastro e Arrecadação

COORDENAÇÃO DE Administração geral
Marcela Augusta Pereira Barbosa
Coordenadoria Municipal de Cultura
Edwan Pinheiro de Oliveira
Coordenador Municipal de Eventos

Paulo de Castro Pessoa
Administrador do Aeroporto Júlio Belém

Vanessa Mendonça Aguiar Padilha
Subsecretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Eduardo França Lessa Júnior
Secretário Municipal de Educação, Desporto, Esporte e Lazer

Elizandra Maria da Costa Souza
Chefa de Cerimonial da Prefeitura

COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Francisco de Assis da Silva Furtado
Secretário Municipal de Obras

Fabiana Rocha Campelo
Secretaria Municipal de Limpeza Pública

COORDENAÇÃO DE MARKETING E FOMENTO

Henrique França Silva
Chefe de Gabinete

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

Amarildo das Neves Leal
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

Jocivaldo dos Santos de Souza
Diretor Geral do SAAE

Francilvane Costa Rodrigues
Gerente da Amazonas Energia

COORDENAÇÃO DE DEFESA PÚBLICA
Edilson Pantoja Martins
1º Tenente QOAPM

Dr. Ivo de Souza Cunha
Delegado Titular da 3ª CIBM de Parintins

José Ricardo Cristiê da Rocha
2º QOBM Tenente e Comandante da 3ª CIBM de Parintins

Paulo Cesar Rodrigues Linhares
Chefe da Guarda civil Municipal

COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

Andrea Barata Teixeira
Secretária Municipal de Finanças

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Neudson Correa de Souza
Coordenador Municipal de Comunicação

COORDENAÇÃO DE SAÚDE
Maria do Desterro Liberal Rego
Secretária Municipal de Saúde

COORDENAÇÃO MARÍTIMA
Capitão Tenente Manoel Ribeiro Neto
Capitania dos Portos – Agência Parintins

Gildete Pires Dias
Gerente do Porto de Parintins - AHIMOC

Secretárias Executivas
Suzana Kawakami
Patrícia Brelaz

Art. 2º. A COORDENAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS E DANÇAS, PÁSSAROS, BOIS MIRINS E EVENTOS PARALELOS, ficam com a responsabilidade da organização e julgamento dos concursos correspondentes, bem como pela escolha dos jurados e proclamação dos vencedores.

Art. 3º. Todas as ações praticadas pelo Município de Parintins, relacionadas ao XLVIII Festival Folclórico, contará com parceria do Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 4º da Lei nº 152/96-PGPMP.

Art. 4º. Fica a Comissão Organizadora autorizada a providenciar e coordenar toda a logística administrativa, financeira e operacional do XLVIII Festival Folclórico de Parintins, na forma devidamente ajustadas entre as partes.

Art. 5º. A escolha dos Presidentes da Comissão Julgadora do XLVIII Festival Folclórico de Parintins será de inteira responsabilidade da Empresa de Auditoria Independente, contratada por Licitação Pública através do Governo do Estado do Amazonas, antes da data do início do evento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 08 de maio de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:F86E981C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram A Caixa Econômica Federal e o Município de Parintins, objetivando implementar Ações de Assistência Técnica, para promover a eficiência e a efetividade na gestão dos contratos operacionalizados pela CAIXA, visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Parintins, 08 de maio de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:16DB23DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 41/20113, Contratado: Francisco Oliveira de Pinho - Me. Objeto: Contratação de serviços funerários. Valor: R$ 888.543,75. Dotação orçamentária: 08.122.0011.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Cidadania. Elemento da Despesa 3.3.9.0.3.9.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios. Vigência: 03/05/2013 a 02/05/2014. Assinatura: 03/05/2013. Fundamento: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E3C70973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 36/2013, Processo 027/2013=CPL/SEMAD. Contratado: MAURO ANTÔNIO P FERNANDES FILHO - ME. Objeto: Fornecimento de equipamentos em regime de comodato para serviços laboratoriais. Valor: R$ 721.583,27. Dotação orçamentária: Projeto / Atividade: 04.01.10.302.0051.2.033 / 04.01.10.302.0051.2.034. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 / 3.3.90.30.00. Vigência: 21/03/2013 a 20/03/2014. Assinatura: 21/03/2013. Amparo legal: Lei art. 15, II, da Lei n. 8.666/93.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2783A820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 01/2013. Contrato nº. 17/2013, Processo 017/2013-SEMEF. Contratado: CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA. Objeto: Prorrogação pelo período de 02/05/2013 a 30/06/2013. O contrato poderá ter seu término antecipado pela conclusão dos serviços. A prorrogação não importará quaisquer acréscimos financeiros. Assinatura: 26/04/2013. Amparo legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:51E4CC06

GABINETE PREFEITO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2013

Designa os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Tefé/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, do Município de Tefé/AM, para desempenho de um mandato de dois anos, sem remuneração, os seguintes membros titulares e suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

I – ADILMA PORTELA DA FONSECA TORRES, como Presidente Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, tendo como Vice-Presidente RICARDO GOMES BARRETO;

II – SARA ELAINE DE ALMEIDA COSTA, como representante do Poder Executivo Municipal, tendo como suplente ELENA BARBOSA;

III – ANTÔNIO FERREIRA SOUZA, como representante da Coordenadoria Regional da SEDUC - Tefé, tendo como suplente ELENILSON CAZUZA DE SOUZA;

IV – DAVI SILVA, como representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas-SINTEAM, tendo como suplente ROSINEIDE DOS REIS;

V – IZALETE DE OLIVEIRA MEDIM, como representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas-SINTEAM tendo como suplente SIMONE FOGAÇA DE MORAES;

VI – ELIEL DA SILVA, como representante da Escola Municipal Dr. Wenceslau de Queiroz, tendo como suplente MARIA ERCÍLIA C. OLIVEIRA;

VII – DIOSÉLIA MUNHÕES PEREIRA, como representante do 1º Centro de Aplicação Walter Cabral, tendo como suplente ANDREIA MONTEIRO MEDEIROS;

VIII – MAELI FERREIRA MEDEIROS, como representante do Conselho Tutelar tendo como suplente NAZARÉ ACRIZ RAMOS;

IX – MARIA TERESA ARAÚJO DOS SANTOS, como representante da Secretaria de Educação, tendo como suplente EUCILENE MACIEL SILVA, que atuará com Secretária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS;

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tefé/AM, 09 de maio de 2013.

ICLÉIA PESSOA REGO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:B2CCA1BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2013

OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.

FORNECEDOR:GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.,inscrita no CNPJ sob nº10.739.568/0001-82**,**situada na Av. João Valério, nº 727, Quadra 50, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

ÓRGÃO GERENCIADOR:A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

VIGÊNCIA DA ATA:12 (doze) meses,

DO PREÇO REGISTRADO:A Ata de Registro de Preços consigna o preço total deR$ 1.540.886,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais),conforme os intens de 1 ao 21, adjudicado ao fornecedor GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ 10.739568/0001-82, conforme edital supramencionado.

DO REAJUSTE: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

DO PROCEDIMENTO VINCULADO: Pregão Presencial nº 007/2013 – SRP, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção de fardamento escolar para atender necessidades do município de Barreirinha/AM de e seus anexos que fica como parte integrante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores, nos termos do Pregão Presencial nº 007/2013 - SRP.

Urucará, 10 de maio de 2013.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

ALMIR DA SILVA PRESTES
Pregoeiro

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:7AD30199

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2013

OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA.

FORNECEDOR: R. C. COMÉRCIO DE ESTIVAS LTDA.,inscrita no CNPJ sob nº 09.452.649/0001-18**,**situada na Rua Wilkens de Matos, nº 498, Aparecida, Manaus/AM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses,

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total deR$ 713.870,25 (setecentos e treze mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos),conforme os itens de 1 ao 54, adjudicado ao fornecedor **R. C. COMÉRCIO DE ESTIVAS LTDA**.,inscrita no CNPJ sob nº 09.452.649/0001-18, conforme edital supramencionado.

DO REAJUSTE: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

DO PROCEDIMENTO VINCULADO: Pregão Presencial nº 005/2013 – SRP, originário da Prefeitura Municipal de Barreirinha cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, Estado do Amazonas**,** conforme anexos que fica como parte integrante do referido procedimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores e nos termos do Pregão Presencial nº 005/2013 - SRP.

Urucará, 10 de maio de 2013.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

ALMIR DA SILVA PRESTES
Pregoeiro

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:1D513880

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2013

OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA.

FORNECEDOR:GEA COMÉRCIO LTDA.,inscrita no CNPJ sob nº 10.739.568/0001-82**,**situada na Av. João Valério, nº 727, Quadra 50, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM e **MM BORGES – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.326/0001-00, localizada à Rua Almiran Caminha, nº 31, Petrópolis, Manaus/AM.

ÓRGÃO GERENCIADOR:A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

VIGÊNCIA DA ATA:12 (doze) meses,

DO PREÇO REGISTRADO:A Ata de Registro de Preços consigna o preço total deR$ 641.686,00 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais),sendo distribuído da seguinte maneira: A empresa **GEA COMÉRCIO LTDA**.,inscrita no CNPJ sob nº 10.739.568/0001-82 classificada nos itens de 1 ao 30, do 32 ao 49 e do 51 ao 74 e a empresa **MM BORGES – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.326/0001-00, classificada nos itens 31 e 50, adjudicado aos fornecedores supracitados conforme os respectivos itens indicados, nos termos do edital supramencionado.

DO REAJUSTE: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

DO PROCEDIMENTO VINCULADO: Pregão Presencial nº 004/2013 – SRP, originário da Prefeitura Municipal de Barreirinha cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**,** conforme anexos que fica como parte integrante do referido procedimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores e nos termos do Pregão Presencial nº 004/2013 - SRP.

Urucará, 10 de maio de 2013.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

ALMIR DA SILVA PRESTES
Pregoeiro

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:87A96D9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2013

OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.

FORNECEDOR:GEA COMÉRCIO LTDA.,inscrita no CNPJ sob nº 10.739.568/0001-82**,**situada na Av. João Valério, nº 727, Quadra 50, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

ÓRGÃO GERENCIADOR:A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

VIGÊNCIA DA ATA:12 (doze) meses,

DO PREÇO REGISTRADO:A Ata de Registro de Preços consigna o preço total deR$ 1.560.225,10 (um milhão quinhentos e sessenta mil e duzentos e vinte, cinco reais e dez centavos),a empresa **GEA COMÉRCIO LTDA**.,inscrita no CNPJ sob nº 10.739.568/0001-82 classificada nos itens de 1 ao 127, adjudicado a fornecer os itens identificados acima, nos termos do edital supramencionado.

DO REAJUSTE: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

DO PROCEDIMENTO VINCULADO: Pregão Presencial nº 003/2013 – SRP, originário da Prefeitura Municipal de Barreirinha cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**,** conforme anexos que fica como parte integrante do referido procedimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores e nos termos do Pregão Presencial nº 003/2013 - SRP.

Urucará, 10 de maio de 2013.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

ALMIR DA SILVA PRESTES
Pregoeiro

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:B3D47E09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2013

OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.

FORNECEDOR:F. DE C. CALIL - ME.,inscrita no CNPJ sob nº 15.227.295/0001-00**,**situada na Rua do Comércio, nº 280-A, Sala 105, 1º Andar, Parque Dez, Manaus/AM.

ÓRGÃO GERENCIADOR:A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

VIGÊNCIA DA ATA:12 (doze) meses,

DO PREÇO REGISTRADO:A Ata de Registro de Preços consigna o preço total deR$ 1.195.620,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte reais),a empresa **F. DE C. CALIL – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 15.227.295/0001-00, classificada nos itens de 1 ao 46, adjudicado a fornecer os itens identificados acima, nos termos do edital supramencionado.

DO REAJUSTE: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

DO PROCEDIMENTO VINCULADO: Pregão Presencial nº 002/2013 – SRP, originário da Prefeitura Municipal de Barreirinha cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**,** conforme anexos que fica como parte integrante do referido procedimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores e nos termos do Pregão Presencial nº 002/2013 - SRP.

Urucará, 10 de maio de 2013.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

ALMIR DA SILVA PRESTES
Pregoeiro

Publicado por:
Allan Pinheiro Pessoa Coelho
Código Identificador:00BB9E28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de nº 006/2013, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA" e a empresa **THIAGO COSTA DE OLIVEIRA - ME,** CNPJ: 12.656.456/0001-93**.** Valor do Contrato **343.650,00** (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 31/12/2013. O Termo de Contrato de nº 007/2013, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA" e a empresa **GRACILENE NASCIMENTO SILVA - ME,** CNPJ: 07.894.880/0001-36**. Valor do Contrato R$ 305.060,00** (trezentos e cinco mil e sessenta reais), Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 31/12/2013. O Termo de Contrato de nº 008/2013, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA" e a empresa **PONTÃO BEIRA RIO COM. DE COMB. E LUBIFICANTES LTDA - ME,** CNPJ 11.593.626/0001-75**.** Valor do Contrato **209.256,80** (duzentos e nove mil duzentos cinquenta e seis reais e oitenta centavos), Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 31/12/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.001.2.036 – Manutenção do Município em Manaus
3.3.90.30.10 – Material de Consumo. RECURSOS PRÓPRIOS
08.244.0011.2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Comunitário e Interior
3.3.90.30.10 – Material de Consumo. RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.01 – Material de Consumo. FPM
20.122.0011.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Assuntos Fundiários e Reforma Agraria.
3.3.90.30.01 – Material de Consumo. FPM
18.541.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
3.3.90.30.10 – Material de Consumo. RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.01 – Material de Consumo. FPM
15.541.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.10 – Material de Consumo. RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.01 – Material de Consumo. FPM
08.244.0011.2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal Assistência Social.
3.3.90.30.10 – Material de Consumo. RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.01 – Material de Consumo. FPM
10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material de Consumo. RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.01 – Material de Consumo. FPM
27.122.0011.2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
3.3.90.30.10 – Material de Consumo. RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.01 – Material de Consumo. FPM
12.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3.3.90.30.10 – Material de Consumo. RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.01 – Material de Consumo. FPM
12.361.0062.2.011 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
12.365.0070.2.015 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
04.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
3.3.90.30.10 – Material de Consumo. RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.01 – Material de Consumo. FPM
04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.30.10 – Material de Consumo. RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.01 – Material de Consumo. FPM
04.122.0011.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.30.01 – Material de Consumo. FPM
Urucurituba-AM, 02 de maio de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:784A020F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial nº. 003/2013-CPL/PMC – "**Contratação Pelo Menor Preço Por Item de Pessoa Jurídica Especializada Para Aquisição de Derivados de Petróleo de Interesse da Prefeitura Municipal de Urucurituba - PMU"** Para as Empresas: **PONTÃO BEIRA RIO COM. DE COMB. E LUBIFICANTES LTDA - ME,** CNPJ 11.593.626/0001-75 **onde se ler** vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 – **leia-se** vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 perfazendo um total de **R$ 209.256,80** (duzentos e nove mil duzentos cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, GRACILENE NASCIMENTO SILVA - ME,** CNPJ: 07.894.880/0001-36 vencedora do item 1 perfazendo um total de **R$ 305.060,00** (trezentos e cinco mil e sessenta reais) e a empresa **THIAGO COSTA DE OLIVEIRA - ME,** CNPJ: 12.656.456/0001-93, **onde se ler** vencedora do item 2 , **leia-se** vencedora dos itens 2 e 9 perfazendo um total **R$ 343.650,00** (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais
Urucurituba-AM, 02 de maio de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:3B1E77DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 / 09 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município.
O prefeito Municipal de Urucurituba- AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Urucurituba, pela Lei Estadual nº 3.331 de 23 de dezembro de 2008, com fundamentação no Art. 1º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO, a elevação das águas em decorrências das enchentes do Rio Amazonas e seus afluentes, que ora atinge nossos irmãos ribeirinhos, deixando-os impossibilitados de produzir alimentos para o seu sustento cotidiano, por não haver terra para plantar.
CONSIDERANDO, a grande dificuldade por essa natureza, onde surgem as doenças, como: diarréia, infecção intestinal, gripe, virose, sarampo, irritação de pele, catapora e outros, na maioria sofrida pelas crianças.
CONSIDERANDO, ainda que os ribeirinhos estejam morando em maromba, impossibilitando a procura para melhorar sua situação.
CONSIDERANDO, o agravo da real situação.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica a partir desta data decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas comunidades rurais abaixo relacionadas discriminando o nome das comunidades, as residências e habitantes por cada localidade.

Nº	NOME DA COMUNIDADE	Nº RESIDÊNCIA	Nº DE PESSOAS
01	Atos 02 dois (Lago do Arrozal)	10	40
02	Bom Jesus (Lago do Arrozal)	35	107
03	Cristo Rei (Nova Jerusalém)	15	83
04	Cristo Rei (Novo Amazonas)	18	88
05	Divino Espírito Santo (Nova Esperança)	21	96
06	Divino Espírito Santo (Novo Recreio)	18	84
07	Estrada do Limão (Distrito de Itapeaçu)	50	184
08	Menino Deus (Lago do Arrozal)	41	215
09	Menino Jesus (Equador)	18	75
10	Monte Horebe (Igarapé do Conrado)	73	283
11	Nossa Sra. de Aparecida (Costa do Tabocal)	24	92
12	Nossa Sra. da Conceição (vila Silva)	37	174

13	Nossa Sra. da Saúde (Ponta Grossa)	23	140
14	Nossa Sra. de Fátima (Arrozal)	39	180
15	Nossa Sra. de Fátima (Costa do Amazonas)	31	126
16	Nossa Senhora do Perp. Socorro (Costa do Moura)	37	159
17	Nossa Senhora do Perp. Socorro (Vila Alves)	45	206
18	Nossa Sra de Nazaré (Terra preta do Limão)	05	18
19	Nossa Sra da Conceição (Estrada do Tabocal)	10	39
21	Sagrado Coração de Jesus (Jurupary)	26	144
22	Sagrado Coração de Jesus (Raminho)	32	121
23	Sagrado Coração de Jesus (Santa Cruz)	42	184
24	Santa Cruz (Igarapé do Arrozal)	16	45
25	Santa Fátima (Paraná do Ramos)	47	183
26	Santa Júlia (Lago do Arrozal)	22	89
27	Santa Luzia (Costa do Acari)	19	80
28	Santa Maria (Igarapé do Mato)	24	97
29	Santa Tereza (Lago do Mato)	13	57
30	Santo Antonio (Paraná do Moura)	38	145
31	São Benedito (Urucarazinho)	70	193
32	São João (Lago do Guajará)	50	241
33	São Jorge (Miriti)	31	140
34	São José (Nova Esperança)	51	265
35	São José (Paraná do Ramos)	20	76
36	São José (Paraná do Rico)	23	139
37	São José (Vila Augusto Montenegro)	129	444
38	São Lázaro (Paraná do Preto)	52	220
39	São Lázaro (Samaúma)	15	72
40	São Pedro (Lago do Arrozal)	12	53
41	São Sebastião (Boca das Garças)	40	154
42	São Sebastião (Costa do Raminho)	17	75

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba – Am, 09 de Maio de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:6D490DF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 103/2012
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – AMARILDO COSTA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.961.090/0001-38**, estabelecida na Av. 5 de Setembro, 1659, Bairro Centro, na Cidade Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu titular, o **Sr. Amarildo Costa**, inscrito no CPF nº 202.728.122-34 e no RG nº 232.114 – SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Humaitá.
2)- G.A COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **08.696.162/0001-18**, estabelecida na Av. Torquato Tapajós nº 8180, Colônia Terra Nova. Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **FRANCIMAR LOPES DE BRITO**, inscrito no CPF nº 406.108.102-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus - AM.
3)- BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **09.477.242/0001-45**, estabelecida na Rua Marechal Rondon nº 106,Cidade de Nova Aripuanã, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO BRASIL ALHO**, inscrito no CPF nº 135.486.382-87,residente e domiciliado na cidade de Novo Aripuanã.
4)- J. C. A DE OLIVEIRA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.327.197/0001-17** estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 2215 – Centro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **José Clailton Alves de Oliveira**, inscrito no CPF nº 315.114.902-25, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº1378 – Bairro de São Francisco, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LOCAÇÃO DE MAQUINARIO POR HORAS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 103/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 02 de Maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AMARILDO COSTA - ME
Representante

G.A COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Representante

BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Representante

J. C. A DE OLIVEIRA ME
Representante

Testemunhas:

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 24/2013 Data do Registro: 07/05/2013 Válido até: 07/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	4.000,00	120,00	480.000,00	J. C. A. DE OLIVEIRA - ME	HOR	PÁ MECÂNICA (39-03-0001)
2	600,00	178,00	106.800,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	MOTO NIVELADORA (39-03-0002)
3	3.600,00	148,00	532.800,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	TRATOR DE ESTEIRA (39-03-0003)
4	3.500,00	130,00	455.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	HOR	RETROESCAVADEIRA (39-03-0004)
5	900,00	180,00	162.000,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHÃO BASCULANTE - Capacidade 10 m³, Trucado. (39-03-0005)
6	490,00	180,00	88.200,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHÃO DE CARROCERIA DE 7m, Trucado. (39-03-0006)
7	800,00	90,00	72.000,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	VEÍCULO LEVE, para apoio administrativo e transporte de pessoa. (39-03-0016)
8	120,00	90,00	10.800,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHONETA OU CAMINHÃO, de 3/4 pequenos transporte ao transpotes, como mudanças e distribuição de materiais nas obras. (39-03-0017)
9	6,00	6.500,00	39.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	SERV	EMBARCAÇÃO, com capacidade para + ou - 60 toneladas, destinada ao transporte de materiais de construções nas comunidades ribeirinhas. (39-03-0018)
10	10,00	2.000,00	20.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	SERV	VOADEIRA, com motor de 40 HP, capacidade para 6 pessoas, destinada aos deslocamento rápido de interesse da secretaria. (39-03-0019)
11	10,00	4.500,00	45.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	MÊS	CAMINHONETE, 4x4 para dar assistência técnica aos agricultores localizados nas BRs 230 e 319. (39-03-0021)
12	1.500,00	178,00	267.000,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA (39-03-0023)
13	25,00	148,00	3.700,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	ROLO PÉ DE CARNEIRO, SERVIÇO DE TERRAPLANGEM (39-03-0029)
14	25,00	150,00	3.750,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	HOR	ROLO CHAPA (39-03-0030)
15	25,00	150,00	3.750,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	HOR	ROLO DE PNEU, SERVIÇOS DE ASFALTO (39-03-0031)
17	200,00	90,00	18.000,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHÃO PIPA, para dar suporte (39-03-0033)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:663658DB